JORNAL O REGIONAL
Desde 1960
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 62 ..... Nº 3439
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9.9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 46 ..... Nº 2526
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone (44) 9.9823-7917

Nesta edição: 06 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Sexta-feira, 13 de Maio de 2022

Governo estuda oferta de crédito à indústria madeireira para reduzir acidentes de trabalho

O projeto é orientado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) e qualifica auditores-fiscais para atuar na busca de soluções para setores industriais, entre eles o madeireiro

O Governo do Paraná estuda uma forma do Poder Público apoiar o Projeto Setorial da Madeira, que tem por meta diminuir os índices de acidentes de trabalho (606 em 2021) na indústria madeireira paranaense.

O projeto é orientado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) e qualifica auditores-fiscais para atuar na busca de soluções para setores industriais, entre eles o madeireiro.

A Secretaria estadual da Justiça, Família e Trabalho (Sejuf) reuniu nesta quinta-feira (12) representantes do Ministério do Trabalho, da Superintendência Regional do Trabalho e da Fomento Paraná para debater o assunto e buscar soluções para o setor.

De acordo com registros do Ministério do Trabalho e Previdência, os estados do Sul registram juntos cerca de 60% dos acidentes de trabalho na indústria madeireira — em torno de 50% deles ocorrem no Paraná e em Santa Catarina.

O secretário Rogério Carboni recebeu informações sobre as ações que estão sendo desenvolvidas pela equipe envolvida no projeto e apresentou a Fomento Paraná como instrumento do Governo do Estado para disponibilizar financiamentos aos empresários. A meta é estimular investimentos em adequação de máquinas e equipamentos industriais às normas de medicina e segurança do trabalho de forma a garantir mais segurança aos seus empregados e reduzir os acidentes.

NORMAS DE SEGURANÇA - O gerente de Mercado da Fomento Paraná, Luciano Martins, disse que é possível financiar os empresários do setor para adequação às normas de segurança do trabalho, permitindo a aquisição de equipamentos mais modernos e oferecendo capacitação aos operadores das máquinas. "A Fomento Paraná possui um portfólio de linhas de crédito que podem contribuir com o Projeto Setorial da Madeira no Paraná. A instituição trabalha com condições diferenciadas de prazos mais longos para pagamento, incluindo período de carência, e também taxas de juros diferenciadas em projetos de investimento, quando são mantidos os postos de trabalho ao longo do financiamento", afirmou Martins.

"A atuação do Poder Público, nesta situação, é no sentido de oferecer suporte financeiro ao setor, possibilitando que ele se qualifique a ponto de diminuir esses índices de acidentes sofridos pelos operadores das máquinas", disse o secretário Rogério Carboni.

O auditor fiscal do Trabalho do Ministério da Economia, Eduardo Reiner, e coordenador do projeto especial setorial de madeira no Paraná, afirma que esse programa vem com as melhores práticas da OIT. "Estamos buscando melhorar todo um setor. O desdobramento de madeira, por exemplo, registra muitos acidentes. Apenas no Paraná são 606 casos oficiais no último ano, um índice bastante alto e que pode ser muito maior com as informações não oficiais", afirma Reiner. "Há muitos afastamentos, gerando um passivo enorme para os trabalhadores, para indústria como um todo, para sociedade e que precisa ser regularizado".

Reiner ressalta que o objetivo é levar previsibilidade para as empresas. "Elas já sabem que serão fiscalizadas e vão receber notificação. O que nós queremos é que essas empresas regularizem a situação e não que sejam penalizadas", explica o coordenador. "Para isso, estamos dialogando com os sindicatos dos trabalhadores e dos patrões, e também com o governo estadual, buscando linhas de crédito", afirmou.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA - Para Rubens Patrulha, representante do Ministério do Trabalho e Previdência, é importante contar com a participação do Governo do Estado, principalmente da Fomento Paraná. "Vamos fazer as fiscalizações no setor da indústria da madeira no Paraná. Nossos empresários precisam estar preparados. E aqueles que necessitarem de crédito para trocar suas máquinas e fazer as adequações poderão procurar o banco. Trata-se de uma indústria que ainda precisa de ajuda para crescer. E sem a participação do Poder Público não vão conseguir fazer as adequações necessárias".

Em maio, entidades cadastradas no Nota Paraná ganharam prêmios acima de R$ 20 mil

Instituições sociais nas áreas de assistência social, cultura, proteção animal, esporte e saúde podem ser contempladas nos sorteios mensais com prêmios de R$ 100 e R$ 20 mil e receber os créditos do ICMS das notas fiscais doadas

Nos sorteios mensais do Nota Paraná, programa vinculado à Secretaria da Fazenda, além dos consumidores, as entidades sociais cadastradas também são beneficiadas. No sorteio de terça-feira (10), 15 instituições sociais das 1,6 mil cadastradas receberam valores acima de R$ 20 mil. A Associação Maringá Apoiando a Recuperação de Vidas (Marev), no Noroeste, por exemplo, ganhou R$ 59 mil em valores dos bilhetes premiados nos sorteios.

As instituições sociais cadastradas nas áreas de assistência social, cultura, proteção animal, esporte e saúde podem ser premiadas nos sorteios mensais com prêmios mensais de R$ 100 e R$ 20 mil (eles podem ser cumulativos) e receber os créditos do ICMS das notas fiscais doadas. Por esse motivo é importante que as elas mantenham sempre seu cadastro atualizado para poder consultar e receber os valores.

De acordo com a coordenadora do Programa Nota Paraná, Marta Gambini, os valores que são repassados mensalmente às instituições fortalecem os trabalhos das entidades no dia a dia. "Esses recursos vão ajudar com aquisições de materiais, alimentação, equipamentos para que possam ter condições de atender quem mais precisa", disse.

As entidades sociais interessadas em participar dos sorteios devem se cadastrar no Nota Paraná de acordo com cada uma das cinco áreas de atuação do programa: Família e Desenvolvimento Social, Saúde, Cultura, Esporte e Turismo e Meio Ambiente. O portal do Nota Paraná traz a relação dos documentos necessários.

DOE SUA NOTA – A doação de notas fiscais às entidades é muito importante para a continuidade dos trabalhos sociais. O cidadão pode doar as notas fiscais nas quais não informa seu CPF. Assim, os bilhetes para concorrer aos sorteios do programa, concedidos de acordo com as compras, vão para a instituição, que terá mais chances de ser contemplada.

O consumidor pode doar acessando o site do Nota Paraná, com CPF e senha, clicar na aba "Minhas Doações", escolher a entidade e digitar a chave de acesso da nota fiscal. Outra forma é utilizar o aplicativo Nota Paraná, que está disponível para Android e iOS. Na opção "Doações", o cidadão busca a entidade desejada e lê o QR Code da nota fiscal.

Outra forma é depositar a nota fiscal em urnas disponibilizadas pelas entidades nos estabelecimentos comerciais. A própria instituição recolhe as notas e se encarrega de cadastrá-las usando o site ou aplicativo do Nota Paraná.

40 PRÊMIOS DE 10 MIL – Além dos prêmios principais de R$ 1 milhão e de R$ 200 mil para os consumidores e do Paraná Pay, que distribuiu 8 mil prêmios de R$ 100 aos contribuintes para fomentar o setor turístico do Estado e também os estabelecimentos varejistas de gás de cozinha e postos de combustíveis, são sorteados 40 prêmios de R$ 10 mil.

As cidades dos ganhadores deste mês de maio são Almirante Tamandaré, Apucarana, Arapongas, Arapuã, Araucária, Cambé, Cascavel, Colombo, Contenda, Curitiba, Dois vizinhos, Foz do Iguaçu, Goioerê, Jacupiranga, Londrina, Maringá, Palmeira, Pinhais, Piraquara, Rebouças, Rolândia, Santo Antônio da Platina, São José dos Pinhais, São Tomé.

Para conferir se foi contemplado, o contribuinte deve acessar seu cadastro no Nota Paraná, através do site ou aplicativo e conferir se possui bilhetes premiados ou créditos na aba "Turismo".

Instituições que mais receberam os maiores valores entre prêmios e créditos no sorteio de maio:

Associação Maringá Apoiando a Recuperação de Vidas: R$ 59.300,00
Associação Amor Viral de Campo Largo: R$ 44.800,00
Associação Esquadrão da Vida Ponta Grossa: R$ 40.600,00
Associação Ministério Melhor Viver Ponta Grossa: R$ 40.300,00
Fundação Educacional Meninos e Meninas Prof. Elias Curitiba: R$ 38.000,00
Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro: R$ 32.000,00
Associação Iniciativa Cultural-Curitiba: R$ 29.900,00
Associação Maringaense de Apoio e Reintegração de adolescentes (AMARAS – Recanto Mundo Jovem): R$ 29.300,00
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Coronel Vivida: R$ 25.700,00
Irmandade São Vicente De Paulo: R$ 24.700,00
Associação Missionaria Voz do que Clama: R$ 24.700,00
Fantástica - Associação de Ginastica Rítmica: R$ 23.100,00
União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer: R$ 22.100,00
APAE São João do Ivaí: R$ 21.000,00
APMI Guaporema: R$ 20.400,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

Lei n° 11/2022

SÚMULA: Altera o art. 3 da Lei Municipal n° 06/2019 que reestruturou o sistema de controle interno da Administração direta e indireta do Município de São Jorge do Ivaí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o art. 3° da Lei Municipal n° 06/2019 que reestruturou o sistema de controle interno da Administração direta e indireta do Município de São Jorge do Ivaí, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O Sistema de Controle Interno terá a seguinte estrutura:

I – Secretário Municipal de Controle Interno

II – Auditor;

III - Comissão de Apoio.

Parágrafo 1° - Os cargos referidos no *caput* serão escolhidos, preferencialmente, entre os servidores efetivos do Município de São Jorge do Ivaí, com formação de nível superior e qualificação técnica compatível com as relevantes funções desempenhadas, preferencialmente com habilitação em áreas relacionadas às de controle em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Administração Pública, Direito ou engenharia.

I - As atribuições dos cargos de Secretário Municipal de Controle Interno são aquelas previstas no artigo 1° desta lei e pela Lei Complementar n° 01/2013, e de Auditor são aquelas previstas no artigo 1° desta lei e pela Lei Municipal 29/2011, sendo-lhes vedado o desempenho de qualquer outra atividade na Administração Pública do Município de São Jorge do Ivaí que não a de controle interno;

II – A carga horária de trabalho dos cargos previstos neste artigo será aquela já prevista nos respectivos Planos de Cargos e Carreira e Estatuto dos Servidores Públicos de São Jorge do Ivaí de cada servidor designado para o exercício de suas atribuições dentro do Sistema de Controle Interno do Município de São Jorge do Ivaí.

Parágrafo Segundo - O exercício das atividades inerentes aos cargos previstos neste artigo será remunerado da seguinte forma:

I - para o cargo de Secretário Municipal de Controle Interno a remuneração será de acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 01/2013, em valores atualizados;

II - para o cargo efetivo de Auditor a remuneração será aquela estabelecida no Art. 2º da Lei Municipal nº 29/2011, em valores atualizados;

III - para os membros da Comissão de Apoio a remuneração será aquela já percebida regularmente pelos servidores no exercício de suas funções.

a - Fica vedado o acréscimo aos subsídios dos cargos comissionados, de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou de qualquer outra espécie remuneratória.
b - Os valores pagos para o exercício dos cargos previstos nesta lei somente poderão ser alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa de cada caso.

c - O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo que for nomeado para o exercício dos cargos em comissão previstos nesta lei, será remunerado na foram estabelecidas na Lei Complementar Municipal n° 01/2013;

d - A remuneração de que trata este parágrafo será recomposta, sempre nas mesmas condições em que ocorrer revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos municipais.

Parágrafo 3° - A Comissão de Apoio do Sistema de Controle Interno será composta por no mínimo três servidores efetivos designados pelo Poder Executivo, um servidor efetivo designado pelo Poder Legislativo e um representante designado pelo Diretor da Autarquia SAMAE, nomeados por ato próprio do Poder Executivo Municipal, tendo como atribuições, dentre outras:

I - prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - encaminhar ao Departamento de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas, para a tomada das devidas providências;

III - atender às solicitações do Departamento de Controle Interno quanto as informações, providências e recomendações;

IV - comunicar à chefia superior, com cópia para o Departamento de Controle Interno, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades;

V - exercer outras atividades inerentes ao Sistema de Controle Interno.

Parágrafo 4° - O Poder Público Municipal viabilizará, no mínimo, 60 (sessenta) horas anuais de capacitação para os servidores incumbidos das funções de controle, preferenciando e privilegiando-se, a frequência a cursos de capacitação gratuitos, oferecidos por outros órgãos públicos, tais como Tribunal de Contas do Estado, Controladoria Geral da União, dentre outros, sendo indispensável a aprovação no Curso de Capacitação de INTRODUÇÃO AO CONTROLE INTERNO oferecido pelo instituto Legislativo Brasileiro ou outro que vier a substituí-lo, devendo apresentar o Certificado de Aprovação no prazo máximo de 90 dias.

Parágrafo 5° - O sistema de Controle Interno do Município de São Jorge será composto no mínimo de um servidor, que exercerá a função de Secretário Municipal do Controle interno e pela Comissão de Apoio do Sistema de Controle Interno.

Parágrafo 6° - Constituem-se em garantias do ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Controle Interno e dos demais servidores do Sistema de Controle Interno designados para o desempenho de suas funções a independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta, bem como as estabelecidas no art. 4° desta Lei.
Parágrafo 7° - Fica instituído abono mensal no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), a serem atribuídas aos servidores do quadro de cargos e empregos públicos, designados para atuarem como membros do Sistema de Controle Interno Municipal, para efetivação do exercício de suas funções estendidos ao Poder Legislativo Municipal na forma do parágrafo único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 06/2019.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o art. 3 da Lei Municipal n° 06/2019.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 11 de maio de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

LEI N° 12/2022

SÚMULA: ABRE NOVAS VAGAS PARA OS CARGOS DE MOTORISTA, ASSISTENTE SOCIAL E ALTERA O QUADRO DE CARGOS DE PROFESSOR.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionoa seguinte:

LEI

Art. 1º - Os cargos a seguir, integrantes do plano de carreira dos Servidores do quadro geral do Poder Executivo, instituído pela Lei Municipal n° 08/90, passará a viger acrescido de mais 07 (sete) vagas, nos seguintes termos:

NOMENCLATURA/CARGO	NÚMERO DE CARGOS	
	DE	PARA
MOTORISTA	10	15
ASSISTENTE SOCIAL	02	04

Art. 2° - O cargo de Professor, integrante do quadro permanente do Plano de carreira do Magistério, criado pela Lei Complementar Municipal n° 07/2011, passará a viger com as seguintes alterações:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE CARGOS	
		DE	PARA
Professor	20 horas	48	44
Professor	40 horas	06	08

Art. 3º - Em razão do disposto nesta Lei, o anexo I da lei Municipal n° 007/2011 passará a viger na forma do anexo I da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 11 de maio de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2239/2022

Regulamenta, no âmbito do Município de Mandaguaçu, o § 19 do art. 85 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para disciplinar o pagamento de honorários de sucumbência devidos aos advogados públicos e procuradores do Município nas ações judiciais em que for parte a Fazenda Pública do Município, suas autarquias e fundações e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A presente lei regulamenta o § 19 do art. 85 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) para disciplinar a destinação e o pagamento de honorários de sucumbência devidos aos Advogados Públicos e Procuradores lotados junto à Procuradoria-Geral do Município, nas ações judiciais de qualquer natureza, em que for parte o Município de Mandaguaçu, suas autarquias e fundações, fixados por arbitramento, acordos ou sucumbência.

§1º Para fazerem jus aos benefícios de que trata esta lei, os Procuradores e Advogados Públicos deverão fazer parte do quadro de servidores de provimento efetivo do Município de Mandaguaçu.

§2º Não terá direito ao rateio do honorário o beneficiário:

I – investido em cargos em comissão;
II – em gozo de licença sem vencimentos;
III – cedido para outros órgãos ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios;
IV – licenciado para concorrer a cargo eletivo;
V – licenciado para exercício de mandato eletivo;
VI – licenciado para acompanhar cônjuge servidor público que servir em outro ponto do Estado, do território nacional ou no estrangeiro;
VII – exonerado, demitido, aposentado ou falecido.

§3º Enquanto não estruturados os departamentos jurídicos dos entes da Administração Indireta Municipal, os advogados públicos e procuradores do município que atuarem precariamente na defesa de seus interesses farão jus ao recebimento dos honorários sucumbenciais correspondentes.

Art. 2º Na forma como autorizado pelo § 19 do art. 85 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), os honorários advocatícios a que forem condenadas as partes que litigarem judicialmente contra o Município de Mandaguaçu, suas autarquias e fundações, serão destinadas para pagamento da verba honorária de sucumbência.

§1º O disposto no *caput* é aplicável a todas as ações atualmente em trâmite, incluídas aquelas temporariamente suspensas.

§2º Os valores recebidos pelos beneficiários em decorrência desta lei, serão considerados verbas variáveis de despesas com pessoal, devendo utilizar para empenho o elemento de despesa e desdobramento indicados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§3º Os valores recebidos a título de honorários sucumbenciais não serão incorporados para quaisquer fins, nem considerados para pagamento de férias acrescidas do terço constitucional, décimo terceiro (13º) salário, licença prêmio ou demais integrações salariais.

§4º Os honorários de sucumbência não integrarão a base de cálculo da contribuição previdenciária, porém, comporão a base de cálculo para efeitos de incidência do imposto de renda.

Art. 3º A verba honorária de sucumbência de que trata o artigo anterior será apurada mensalmente e dividida em cotas iguais à quantidade de beneficiários que estejam em exercício de suas funções junto à Procuradoria Jurídica do Município no momento de sua percepção.

Art. 4º A quantia a ser paga mensalmente aos beneficiários corresponderá ao valor resultante da divisão do montante dos valores efetivamente arrecadados no mês anterior, a título de honorários advocatícios de sucumbência, pelo número de beneficiários.

§1º O pagamento da verba honorária de sucumbência será acrescido mensalmente na respectiva remuneração do beneficiário, em campo próprio, obedecida a limitação prevista no art. 37, XI, da Constituição Federal.

§2º Caso o beneficiário da verba honorária atinja o limite previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal, o valor que exceder tal limite será creditado no primeiro mês seguinte em que a remuneração do beneficiário adequar-se ao teto constitucional.

Art. 5º Os beneficiários da justiça gratuita ficarão isentos do pagamento de honorários advocatícios, nos termos da Lei Federal nº 1.060/50 e artigos 98 a 102 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Art. 6º Com vistas à ampla e melhor transparência e fiscalização, os valores provenientes da verba honorária de sucumbência ingressarão, obrigatoriamente, em conta especial e específica a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito em nome do Município de Mandaguaçu – Verba Honorária de Sucumbência dos Procuradores do Poder Executivo do Município de Mandaguaçu, a qual será destinada exclusivamente ao depósito dos honorários de sucumbência para posterior destinação, conforme previsão contida nesta lei.

Parágrafo único. Ao final de cada mês ou sempre que solicitado, para o devido controle e registro, deverá a tesouraria municipal fornecer à Procuradoria Jurídica cópia do extrato bancário atualizado da conta bancária de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 7º A Procuradoria-Geral do Município enviará à divisão de recursos humanos da Prefeitura Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, a relação nominal dos beneficiários desta lei e a respectiva quota-parte de cada um, até o dia quinze (15) do mês subsequente, para cumprimento do disposto no art. 4º, §1º, desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 10 de maio de 2022.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 27/2022– (RP)
PROCESSO Nº. 117/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de recargas de gás P13 e P45, vasilhames de P13, galão de água mineral e caixa de copo de água mineral para atender às necessidades das secretarias municipais, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 159.231,40 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 31/05/2022;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 31/05/2022;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 10 de maio de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/2022– (RP)
PROCESSO Nº. 112/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: Aquisição de um Rolo Faca, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 01/06/2022;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 01/06/2022;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 10 de maio de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 29/2022– (RP)
PROCESSO Nº. 121/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de Concreto Usinado, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 422.500,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 02/06/2022;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 02/06/2022;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 10 de maio de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: pmsjivai.pr.gov.br

ERRATA

Foi publicado no dia 11 de maio de 2022, no Jornal O Regional, edição nº 3438 página 14, o **AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2022.**

ONDE SE LÊ:

VALOR ESTIMADO: R$ 219.359,00 (Duzentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e nove reais).

LEIA-SE:

VALOR ESTIMADO: R$ 219.959,00 (Duzentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e nove reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 71/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2022
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei n° 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **B PRADO E PRADO LTDA – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.857.836/0001-63, com endereço no logradouro Rua Ourupu, 118, na cidade de Terra Boa/PR, CEP 87.240-000, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GERADORES, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, no valor contratual estimado de **R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)** tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal n° 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 09 de maio de 2022.

Cesar Miguel Candeo dos Santos
Secretário de Meio Ambiente

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de Cesar Miguel Candeo dos Santos, Secretário de Meio Ambiente, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, 10 de maio de 2022.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022
(Referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2020)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos aprovados em Concurso Público, Objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2020.

CONVOCAR

Os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da Publicação deste edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional, munidos dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
d) Atestado médico que está apto ao trabalho;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Fotocópia do comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
h) Fotocópia da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a justiça Eleitoral;
k) Certificado de escolaridade exigido ao cargo;
l) Declaração de bens;
m) Comprovação de endereço;

Cargo: PROFESSOR(A) – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
455963	TAYNARA CAROLINE TEIXEIRA DA SILVA	113.673.899-17	5º
455857	ANGELA PEREIRA MARTINS ARAUJO	049.598.049-80	6º
461190	SUELI GUEDES BARDUCO	626.333.419-34	7º
457913	MARCIA LOPES POMPOLO DA SILVA	049.959.489-45	8º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 12 demaio de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022
(Referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2020)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos aprovados em Concurso Público, Objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2020.

CONVOCAR

O candidato aprovado abaixo relacionado para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da Publicação deste edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional, munido dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
e) Atestado médico que está apto ao trabalho;
f) Certidão de nascimento ou casamento;
g) Fotocópia do comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
h) Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
i) Fotocópia da carteira de vacinação;
j) Certidão de antecedentes criminais;
k) Certidão de regularidade perante a justiça Eleitoral;
l) Certificado de escolaridade exigido ao cargo;
m) Declaração de bens;
n) Comprovação de endereço;

Cargo: MOTORISTA – 44 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
458339	MILTON JOSE COELHO	413.888.109-30	6º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 12 demaio de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

SOLICITE UM DISPLAY PARA SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE
FONE: 44| 3252-1177

JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL
www.oregionaljornal.com.br
Fundado em 03 de Abril de 1960 e Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80, Sede Própria, situ a Rua Lord Lovat, nº 500, sala 01, Nova Esperança. SUCURSAL EM COLORADO: Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, 1º Andar, Sede Própria

- Contato e Redação -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9111-1871
E-Mail: contato@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

- Orçamento e Publicidade -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9823-7917
editais@oregionaljornal.com.br

- Especificações Técnicas-
Periodicidade: Bi-Semanal
(Domingo e Quarta-feira)
Formato Standard em 6 colunas
Largura de colunas: 4,5cm x 52,5cm altura
Padrão de cores: CMYK e P/B
Tiragem: 3.000 exemplares
Prazo de recebimento de material:
Sábados as 12h e Terças as 17h

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8112/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), o (a) Servidor (a) **MARIA JULIA PRESTES**, a partir de 15 de maio de 2022, do Cargo Professor (a) de Educação Especial.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 11 de maio de 2022.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Juventino Baraldi Nº 270 – Centro
Fone (44) 3245-2312– CEP 87.160.000
E-mail: cmdcamgcu@gmail.com
Mandaguaçu - PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

SÚMULA: Aprovação do Plano Municipal de Acolhimento da Rede de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens - 2022 a 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº.743/90 Alterada pela Lei 1956/16, de 29 de novembro de 2016 e, considerando a deliberação em plenária realizada em 10 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o do Plano Municipal de Acolhimento da Rede de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens - 2022 a 2025.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 10 de maio de 2022.

SABRINA CHICIUC SOUZA
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Juventino Baraldi n.º 270 – Fone: (44) 3245 2312
e-mail:socialmgcu@hotmail.com – CEP 87.160.000
Mandaguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 06/2022

SÚMULA: Aprovação do Plano Municipal de Acolhimento da Rede de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens - 2022 a 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 928, de 11 de outubro de 1995, alterada pela Lei nº 2049/2018 e, considerando a deliberação em plenária realizada em 11 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o do Plano Municipal de Acolhimento da Rede de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens - 2022 a 2025.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 11 de maio de 2022.

CYBELLI MARINA BAZZA
Presidente do CMAS
Presidente
C.M.A.S

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Juventino Baraldi n.º 270 – Fone: (44) 3245 2312
e-mail:socialmgcu@hotmail.com – CEP 87.160.000
Mandaguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 07/2022

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão ao Incentivo de Emergência Socioassistencial da Deliberação nº 012/2022 – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 928, de 11 de outubro de 1995, alterada pela Lei nº 2049/2018 e, considerando a deliberação em plenária realizada em 11 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o **Termo de Adesão ao Incentivo de Emergência Socioassistencial da Deliberação nº 012/2022 – CEAS/PR**, que tem como objetivo cofinanciar a promoção, apoio e proteção às famílias e indivíduos atingidos por situações de desastres naturais ou não, que se encontram desabrigados, em que a situação não caracterize o reconhecimento municipal de emergência e calamidade pública.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 11 de maio de 2022.

CYBELLI MARINA BAZZA
Presidente do CMAS
Presidente
C.M.A.S

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8111/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva** Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 10 de maio de 2022, no cargo de Técnico em Enfermagem, tendo em vista a aprovação no Concurso Público pelo Edital nº 001/2019, o (a) Senhor (a) abaixo discriminados.

AMANDA BEATRIZ BAULI RHODEN

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 10 de maio de 2022.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Republicado por Incorreção)

Despacho do Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

Processo nº 62/2022, Dispensa de licitação nº 31/2022 nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a Aquisição de 01 (um) desfibrilador portátil e 01 (um) ventilador pulmonar mecânico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge do Ivaí/PR., em favor da empresa:

R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 26.526.668/0001-60.

Valor proposto: R$40.950,00 (quarenta mil, novecentos e cinquenta reais).

São Jorge do Ivaí/Pr, 10 de maio de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – PMJO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26 de maio de 2022, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 014/2022.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES E CAMISETAS PARA CAMPANHAS PREVENTIVAS E EDUCATIVAS EM ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Jardim Olinda, 11 de maio de 2022.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 05 de Maio de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 de Maio de 2022, às 14h00min** horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 15/2022.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPONENTES, PERIFÉRICOS E APARELHOS DE COMUNICAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Jardim Olinda, 11 de Maio de 2022.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 – PMJO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27 de maio de 2022, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 016/2022.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM ANO MODELO MINIMO 2022/2022, 02 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRAULICA MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 029/2022 JUNTO AO GOVERNO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SEAB.**

Jardim Olinda, 11 de maio de 2022.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3256-1133 | (44) 99738-0180
Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ÂNGULO-PR.

PREGÃO Nº 18/2022 - ELETRÔNICO

Objeto da Licitação:
01 - Um veículo 0 km, Sedan, 04 portas, ano/modelo igual ou posterior a assinatura do contrato, capacidade para 05 lugares, motor (gasolina/álcool) com potência mínima de 170 cv, câmbio automático, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas nas quatro portas, airbags frontais, laterais e de cortina, freios ABS, sistema de multimídia com tela sensível ao toque, rodas de liga leve de no mínimo 17", com todos os acessórios e itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN/DETRAN, atendendo às exigências contidas no termo de garantia do fabricante e demais itens constantes da descrição detalhada no Termo de Referência deste edital.
Data de abertura: 26 de Maio de 2022, às 09:30 hs.
Recursos: Próprios do orçamento municipal.
Forma de pagamento: Em parcela única, à vista.
Local/Sítio: www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"
Contato: Fone: 44-3256.1133 – licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 11 de Maio de 2022.

Antônio Carlos da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 30/2022

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1282/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1282/2021 – LOA/2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 227.070,67 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Setenta Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1282/2021, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001	DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2006	Manutenção da Divisão de Administração e Planejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
111	00551-Compensação entre Regimes Previdenciários	**87.410,67**
04.122.0002.1078	Equipar e Reestruturar o Paço Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
85	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**25.000,00**
	SUBTOTAL	**112.410,67**
06	DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL	
06.003	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0019.6075	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**7.000,00**
	SUBTOTAL	**7.000,00**
07	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
07.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0007.6023	Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Omar de Oliveira	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1210	00107-Salário-Educação	**65.000,00**
12.365.0007.2025	Manutenção da Educação Infantil - CMEI Recanto Feliz (CSU)	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1460	00107-Salário-Educação	**21.330,00**

12.365.0007.6032	Manutenção da Educação Infantil - CMEI Bom Pastor (Creche)	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1665	00107-Salário-Educação	**21.330,00**
	SUBTOTAL	**107.660,00**
	TOTAL	**227.070,67**

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos provenientes do **Superávit Financeiro do Exercício de 2021**, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1282/2021 (Lei Orçamentária 2022), para as fontes de recursos especificadas a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	**32.000,00**
00107	Salário-Educação	**107.660,00**
00551	Compensação entre Regimes Previdenciários	**87.410,67**
	TOTAL	**227.070,67**

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2022, nas respectivas fontes de recurso e valores citados a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	**32.000,00**
00107	Salário-Educação	**107.660,00**
00551	Compensação entre Regimes Previdenciários	**87.410,67**
	TOTAL	**227.070,67**

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 09 de maio de 2022.

GENY VIOLATO
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

T E R M O D E D I S P E N S A D E L I C I T A Ç Ã O 31 / 2022

DATA: 12/05/2022 **PROTOCOLO:** 52 / 2022 **PROCESSO:** 52

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAUDE LTDA
CNPJ: 04.254.088/0001-29 **Insc. Estadual:** 90782407 14
Endereço: AVENIDA PREFEITO OMAR SABAG 290,
Bairro: JARDIM BOTANICO **Cidade:** Curitiba - PR **CEP:** 80.210-000
Telefone: 41-3087-4305

OBJETO
CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PACIENTES EM TRATAMENTOS NA CIDADE DE CURITIBA, INCLUSO NOS SERVIÇOS REFEIÇÕES, CAFÉ DA MANHÃ E TRANSPORTE DOS PACIENTES ATÉ O LOCAL DE TRATAMENTO

JUSTIFICATIVA
Considerando o Comunicado Interno da Diretora do Departamento Municipal de Saúde, em que justificadamente solicita a CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PACIENTES EM TRATAMENTOS NA CIDADE DE CURITIBA, INCLUSO NOS SERVIÇOS REFEIÇÕES, CAFÉ DA MANHÃ E TRANSPORTE DOS PACIENTES ATÉ O LOCAL DE TRATAMENTO.
Considerando que a empresa HELLEN CASSIA NUNES DE ALENCAR - ME, apresentou proposta de preços para fornecimento desses produtos no valor total de R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), conforme proposta constante dos autos;
Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado;
Considerando haver saldo orçamentário suficiente conforme atestado pela Divisão de Contabilidade.
Considerando finalmente que a Comissão Permanente de Licitação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, nos termos do artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
05002103010007250233903900000	10303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	14655	Prestação de serviços de hospedagem, Recepção, Transporte e Alimentação de pacientes em tratamento de saúde na cidade de Curitiba.	UN	90.00	102,00	9.180,00
1	2	27653	Prestação de serviços de hospedagem, Recepção, Transporte e Alimentação de pacientes em tratamento de saúde na cidade de Curitiba quarto em isolamento	UN	10.00	152,00	1.520,00
						Total:	**10,700.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2022
ID CONTRATO 1340/2022

PROCESSO ADM 52/2022
CERTAME DISPENSA 31/2022
CONTRATO 58/2022

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PACIENTES EM TRATAMENTOS NA CIDADE DE CURITIBA, INCLUSO NOS SERVIÇOS REFEIÇÕES, CAFÉ DA MANHÃ E TRANSPORTE DOS PACIENTES ATÉ O LOCAL DE TRATAMENTO.

DO VALOR TOTAL R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.002.10.301.0007.2502.3.3.90.39.00.00 - 10303 – OUTROS SERV.L TERCEIROS PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: vigência 10 de maio de 2022 a 10 de maio de 2023.

Fiscal Contrato: Aline Morais de Assunção Diretora Departamento de Saúde

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

Decreto nº 20/2022 de 02/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 526/2021 de 30/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.004.00.000.0000.0.000.		GERENTE DE MANUT. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
08.004.15.452.0010.2.048.		Manut. das atividades de construções públicas	
661 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
		Total Suplementação:	**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.15.452.0010.2.040.		Manutenção das atividades de coleta de lixo urbano	
465 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
08.002.15.452.0010.2.043.		Manut. das atividades de pavimentação asfaltica	
489 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.002.15.452.0010.2.045.		Manutenção de praças, parques e jardins	
497 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total Redução:	**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS , Estado do Paraná, em 02 de maio de 2022.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

T E R M O D E D I S P E N S A D E L I C I T A Ç Ã O 30 / 2022

DATA: 12/05/2022 **PROTOCOLO:** 50 / 2022 **PROCESSO:** 50

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: NATHALIA GONÇALVES ROSA 09367102925
CNPJ: 37.495.428/0001-62 **Insc. Estadual:**
Endereço: 21 DE ABRIL, 141
Bairro: CENTRO **Cidade:** Miraselva - PR **CEP:** 86.615-000
Telefone:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

JUSTIFICATIVA
Considerando o Comunicado Interno do Diretor do Departamento Municipal de Cultura, em que justificadamente solicita a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.
Considerando que a empresa NATHALIA GONÇALVES ROSA 09367102925, apresentou proposta de preços para fornecimento desses produtos no valor total de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), conforme proposta constante dos autos;
Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado;
Considerando haver saldo orçamentário suficiente conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;
Considerando finalmente que a Comissão Permanente de Licitação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, nos termos do artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93;
DECLARA, face aos considerados acima expostos e dos documentos que constam dos autos, que a contratação da empresa NATHALIA GONÇALVES ROSA 09367102925, para REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, pelo valor total de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), enquadra-se no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, sendo DISPENSAVEL a realização de procedimento licitatório.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
08001133920015280033903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001133920015280133903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	27655	REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA	UN	1.00	13.000,00	13.000,00
						Total:	**13,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2022
ID CONTRATO 1339/2022

PROCESSO ADM 50/2022

CERTAME DISPENSA 30/2022

CONTRATO 57/2022

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA NATHALIA GONÇALVES ROSA 09367102925

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.

DO VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED. 488. 08.001.13.392.0015.2800.3.3.90.39.00.00-10000: OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

RED. 485. 08.001.13.392.0015.2801.3.3.90.39.00.00-10000: OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: VIGÊNCIA 12 DE MAIO DE 2022 A 12 DE JULHO DE 2022.

DO FISCAL DE CONTRATO: DIOGO CAVALCANTE DE SOUZA – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 202/22- CARGO PÚBLICO

Art. 1º)- O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o Edital de Concurso Público nº 004/2018, para Cargo Público e o Decreto de Homologação nº 451/18, RESOLVE:

1. CONVOCAR

1.1. Convocar a candidata abaixo relacionada, à comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, munida dos documentos abaixo especificados, para assumirem a vaga para o cargo no qual foi aprovada no concurso público realizado em 01/07/2018, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste ato. O não comparecimento implicará na desistência da vaga.

CARGO – PSICÓLOGA
- JULIANA MILANEZI RAMALHO

Documentos:
Cópia do RG
Cópia do CPF
Cópia do Titulo de Eleitor e comprovante de votação
Certidão de nascimento ou casamento
Cópia do Comprovante do Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho
PIS/PASEP
01 FOTO 3X4
Certidão negativa de débito
Comprovante de residência
Comprovante de Antecedentes Criminais
Declaração de Bens
Conta do Banco Itáu
Certidão Nascimento dos filhos menores de 14 anos
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração.
Declaração que possui disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis.

Colorado, 10 de maio de 2022.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Ilma Sra.
JULIANA MILANEZI RAMALHO
RUA: PRESIDENTE DUTRA – Nº 669
ITAGUAJÉ -PR.
CEP: 86667-000

CIENTE:

10/05/2022

EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CAROLINA PINAFFI VALÉRIO, brasileira, maior, Portadora do CPF nº 093.347.679-52, residente à Rua: Amazonas, nº 591, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, tendo sido convocado para a vaga de Psicólogo, em Concurso Público para Cargo Público, realizado em 01.07.2018, vem através de o presente informar à V.Excia., minha desistência da vaga que me foi oferecida, através do Edital de Concurso Publico nº 004/2018 – Cargo Público.

N. Termos

P. Deferimento

Colorado, 29 de abril de 2022.

CAROLINA PINAFFI VALÉRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 29/2022

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1282/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1282/2021 – LOA/2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 66.500,00 (Sessenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1282/2021, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0014.1062	Aquisição de Veículos para o Departamento de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
81	00304-Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	10.313,00
85	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	56.187,00
	SUBTOTAL	66.500,00
	TOTAL	66.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos provenientes do **Superávit Financeiro do Exercício de 2021**, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1282/2021 (Lei Orçamentária 2022), para as fontes de recursos especificadas a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	10.313,00
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	56.187,00
	TOTAL	66.500,00

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2022, nas respectivas fontes de recursos e valores citados a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	10.313,00
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	56.187,00
	TOTAL	66.500,00

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 05 de maio de 2022.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E MÃO DE OBRA PARA AR CONDICIONADO, E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que a sessão da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022, objeto infra mencionado, ocorrida no dia 11/05/2022 às 08:30 horas foi declarada DESERTA, tendo em vista que nenhuma empresa interessada compareceu no certame. Sendo assim, fica definida nova data para REABERTURA DA SESSÃO, conforme segue:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:26 de maio de 2022 às 08:30 horas.
Recebimento dos envelopes até as 08:20 horas na mesma data

Local da Sessão Pública:Departamento de Licitação, sito à Av. Bela Vista, n. 1.014 – Paço Municipal de Ourizona – Paraná.

Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço eletrônico: www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 11de maio de 2022.
Marcia Schinaider
Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 43/2022 - DL Processo Administrativo: 92/2022 Processo de Licitação: 95/2022 Data do Processo: 12/05/2022 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Manoel Rodrigo Amado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 95/2022
b) Licitação Nr.: 43/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 12/05/2022
e) Data da Adjudicação: 12/05/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PAISAGISMO DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ E DOS CANTEIROS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 004124 - AGROFLORES UNIFLOR COMERCIO DE FLORES LTDA	7 / 7	0,0000	16.900,00 / 16.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (554)

Ourizona, 12 de Maio de 2022.
Manoel Rodrigo Amado
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.47/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 14/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. CNPJ: 76.282.649/0001-04; CONTATADA: J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 16.850.663/0001-35 Objeto: Aquisição de veículo para transporte de paciente, novo, zero km, destinado ao atendimento dos usuários do sistema único de saúde, através do transporte sanitário, objeto vinculado a resolução sesa n° 716/2021 – qualificação da atenção primária – Município de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme especificado na descrição do produto no anexo I do edital de licitação.
VALOR: R$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta tres mil reais).
DOTAÇÃO Orçamentária:
10.006.10.301.0011.1.158 – Aquisição de Veiculos e Equipamentos Medico Hospitalar
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Contrato vigorará a partir da publicação do extrato de contrato.
São Jorge do Ivaí, Paraná, 12 de maio de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.73/2022
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI.** CNPJ: 76.282.649/0001-04: CONTRATADA: MARIA CRISTINA VIEIRA – CNPJ: 17.624.563/0001-53
Objeto: contratação de empresa especializada em material didático O MOSQUITO PERIGOSO, do livro LIXO! AQUI NÃO! CHEGA DE GULODICE! NESTOR E O CORAÇÃO AZUL e os títulos para colorir da AS AVENTURAS DO NESTOR de autoria (texto e Ilustração), como também a exclusividade das pinturas dos muros e paredes com seus personagens que fazem parte dos projetos da autora.
VALOR: R$ 39.780,00 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais).
LEGALIDADE: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93;
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária:
09.002.12.365.0013.2.060 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Contrato vigorará após publicação do extrato de contrato.
São Jorge do Ivaí, Paraná, 12 de maio de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022
CORREÇÃO DO ANEXO DO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 24/2022 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de peças e acessórios destinados ao conserto e manutenção dos veículos, compreendendo a linha e pesada que fazem parte da frota do Município de São Jorge do Ivaí/Pr.** Alteração do Anexo III (modelo de Proposta de Preços), pagina 28 do edital de licitação em epigrafe, que NÃO fara mais parte do presente anexo o item n° 04 as letras A), B), C) e D). será mantido a mesma data e horário do certame.

São Jorge do Ivaí/PR, 12 de maio de 2022.

Marcela Lopes da Silva
Presidente da C.P.L.

SÚMULA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2022

O **MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, Estado do Paraná, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa **EDITORA FLOR DO BRASIL**; CNPJ: 17.624.563/0001-53, cujo objeto é contratação de empresa especializada em material didático O MOSQUITO PERIGOSO, do livro LIXO! AQUI NÃO! CHEGA DE GULODICE! NESTOR E O CORAÇÃO AZUL e os títulos para colorir da AS AVENTURAS DO NESTOR de autoria (texto e Ilustração), como também a exclusividade das pinturas dos muros e paredes com seus personagens que fazem parte dos projetos da autora, a contar da data dessa publicação, estimula-se um valor de R$ 39.780,00 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais), adjudicado a MARIA CRISTINA VIEIRA 82225222991 CNPJ: 17.624.563/0001-53, empresa com a personalidade jurídica, com sede a Rua Doutor Antônio de Azevedo, n° 477, Apto 43, Bloco B, Jardim Monte Carlo, CEP: 87.080-390, situada no município de Maringá, Paraná.

São Jorge do Ivaí, 12 de maio de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001– 82 SÃO JORGE DO IVAÍ ESTADO DO PARANA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei n° 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **BALBINO E COVALTCHUK LTDA ,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.161.520/0001-37, com endereço na Rua Gastão Vidigal, nº 470A, Bairro – Centro, CEP 87.190-000, na cidade de São Jorge do Ivaí -PR, objetivando Aquisição de peças, destinados a manutenção e serviços de Mão de Obra do veículo Montana ASY-1083 no município de São Jorge do Ivaí-PR, no valor contratual estimado de **R$ 3.131,00 (três mil cento e trinta e um reais)** tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal n° 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 28 de abril de 2022.

NATALIA MAZOTI VIEIRA MARTINS
CHEFE DE SESSÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de **NATALIA MAZOTI VIEIRA MARTINS,** Chefe de Sessão Financeira e Administrativa , tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, 28 de abril de 2022.

Valdomiro Maques da Costa
Diretor do Samae)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: **ourizona@pr.gov.br**– CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 44/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada:PRATICA ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA.

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA AGRONOMA E GESTÃO AMBIENTAL, PARA RESPONDER JUNTAMENTE COM AS SECRETARIAS MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DESENV. ECONOMICO E ADMINISTRAÇÃO.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste inflacionário no importe de 11,73% sobre o valor atualizado da proposta inicial da CONTRATADA.

Fundamento legal: artigo 57, II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 11 de maio de 2022.

Foro: Comarca de Mandaguaçu – PR.

Ourizona-PR, 11 de maio de 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 105/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: AZEVEDO TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DOS VESTIÁRIOS DO ESTÁDIO MUNICIPAL VISANDO A CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, CONFORME PROJETO, MEMORIAIS E PLANILHAS.

Objeto do aditivo: Acréscimo de quantitativo no importe de 12,10% sobre o valor atualizado da proposta inicial da CONTRATADA, com base nos termos solicitados pelo setor de engenharia e parecer jurídico. Com base no acréscimo, que perfaz o valor de R$ 28.135,94 (Vinte e oito mil cento e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) fica definido o novo valor contratual no importe de R$ 347.644,02 (Trezentos e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dois centavos).

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93

Data da Assinatura: 12 de maio de 2022.

Foro: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 12 de maio de 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2022
DISPENSA 44/2022- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: CRISTIANE APARECIDA BALASSA DIAS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS NOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

Duração: 12 MESES.

Valor: R$ 16.230,00 (Dezesseis mil duzentos e trinta reais).

Fundamentação Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93

Data da Assinatura: 12 de maio de 2022**.**

Ourizona-PR, 12 de maio de 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2022
DISPENSA 43/2022- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: AGROFLORES UNIFLOR COMERCIO DE FLORES LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PAISAGISMO DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ E DOS CANTEIROS.

Duração: 31/12/2022.

Valor: R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).

Fundamentação Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93

Data da Assinatura: 12 de maio de 2022**.**

Ourizona-PR, 12 de maio de 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2022-PMO
TOMADA DE PREÇOS 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURIZONA, Estado do Paraná, com sede à Rua Bela Vista, 1014, Ourizona, inscrito no CGC/MF nº 76.282.672/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Manoel Rodrigo Amado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.643.329-1 e do CPF/MF nº 049.090.889-62, e

CONTRATADA: AZEVEDO TOBIAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: REFORMA DE PISOS, TELHADOS E LOUÇAS DA CANTINA MUNICIPAL, EM PRÓPRIO DE EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL ROCHA POMBO.

VALOR: R$ 132.806,15 (Centro e trinta e dois mil, oitocentos e seis reais e quinze centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 06.01.1.007.4.4.90.51 (186) Construção, remod, e ampliação dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2022.

FORO: Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

Ourizona, 10 de maio de 2022.
Marcia Schinaider – Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS 02/2022

O Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

Processo: 60/2022 Licitação n.º: 02/2022
Modalidade: Tomada de preços.
Data de Homologação e Adjudicação: 10/05/2022
Objeto da Licitação: REFORMA DE PISOS, TELHADOS E LOUÇAS DA CANTINA MUNICIPAL, EM PRÓPRIO DE EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL ROCHA POMBO
Fornecedor: AZEVEDO TOBIAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.
Total do Item Valor: R$ 132.806,15 (Centro e trinta e dois mil, oitocentos e seis reais e quinze centavos).

Ourizona, PR 10/05/2022

Manoel Rodrigo Amado
Prefeitó Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 44/2022 - DL Processo Administrativo: 93/2022 Processo de Licitação: 96/2022 Data do Processo: 12/05/2022 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Manoel Rodrigo Amado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 96/2022
b) Licitação Nr.: 44/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 12/05/2022
e) Data da Adjudicação: 12/05/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS NOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 003624 - CRISTIANE APARECIDA BALASSA DIAS	1 / 1	0,0000	16.230,00 / 16.230,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (20)

Ourizona, 12 de Maio de 2022.
Manoel Rodrigo Amado
PREFEITO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Juventino Baraldi nº 270 - Centro - Fone (44) 3245-2312
CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: social@mandaguacu.pr.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS 2022-2025

Município: Mandaguaçu/PR

ÍNDICE

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO
I. DIAGNOSTICO
II. MATRIZ DE PLANEJAMENTO
III. MATRIZ DE MONITORAMENTO
CONSIDERAÇÕES FINAIS
APROVAÇÃO DO CMAS
APROVAÇÃO DO CMDCA

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO:

Município: Mandaguaçu
Porte Populacional: Pequeno Porte I
Nível de Gestão: Básica

Responsáveis pela elaboração do plano: Janete Nasser Vieira - Órgão Gestor
Gisiane Camargos de Freitas – CRAS
Raul H. Nakadomari dos Santos - CREAS
Marines B. da Rocha Fassina – Associação Vida e Esperança.

Prefeitura Municipal

Nome do Prefeito: Mauricio Aparecido da Silva
Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2024
Endereço da Prefeitura: Rua Bernardino Bogo 175 - Centro
CEP: 87.160-000
Telefone: (44) 3245-8400 E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br
Site: www.mandaguacu.pr.gov.br

Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
Número da lei de criação do órgão: 702/89 Data da criação: 18/08/1989
Responsável: Adriana Bueno da Silva
Ato de nomeação da gestora: Decreto nº7507/2021 Data da nomeação: 04/01/2021
Endereço do Órgão Gestor: Rua Juventino Baraldi, 270 - Centro CEP: 87.160-000
Telefone: (44)3245-2312 E-mail: social@mandaguacu.pr.gov.br Site:

Instâncias de Controle Social

Conselho Municipal de Assistência Social

Número da Lei de criação: 928/95 Data da criação: 11/10/1995
Endereço CMAS: Rua Juventino Baraldi, 270 - Centro
CEP: 87.160-000
Telefone: (44) 3245-2312 E-mail: socialmgcu@hotmail.com
Nome do Presidente: Cybelli Marina Bazza
Nome da Secretária Executiva: Janete Nasser Vieira

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Número da Lei de criação: 743/90 Data da criação: 28/12/1990
Endereço: Rua Juventino Baraldi, 270 - Centro CEP: 87.160-000
Telefone: (44) 3245-2312 E-mail: cmdcamgcu@gmail.com
Nome do Presidente: Sabrina Chiciuc Souza
Nome da Secretária Executiva: Janete Nasser Vieira

DIAGNÓSTICO:

I. Principais causas do acolhimento:

Diagnóstico dos aspectos socioeconômicos e familiares que determinam o acolhimento e das estratégias que poderiam prevenir a ruptura de vínculos familiares:

No município de Mandaguaçu/PR, é possível destacar situações que ocasionam a ruptura dos vínculos familiares tais como, a inversão de valores, transferência de responsabilidades e o uso de substâncias psicoativas dos pais e/ou familiares. Podem ser destacadas como principais causas do acolhimento, a negligência, o abandono, a violência em seus diversos aspectos (física, sexual e psicológica) que resultam no rompimento dos vínculos familiares e o posterior encaminhamento dessas crianças e adolescentes para o serviço de acolhimento.

As crianças e adolescentes acolhidos, em sua maioria, são oriundas de uma área específica do município, localizada na região de maior vulnerabilidade social, no bairro Vila Guadiana onde está situado o CRAS, o município possui ações que visam à prevenção da ruptura de vínculos familiares, através do trabalho realizado pelos equipamentos e serviços abaixo:

➔ **CRAS** – Centro de Referência de Assistência Social: Serviço de Proteção e Atendimento Integral as famílias, Grupos de convivência, socioeducativos, apoio a família através da concessão de benefícios eventuais, encaminhamento para BPC – Benefício de Prestação Continuada, dentre outros serviços e ações;

➔ **SCFV** - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos;

➔ **CREAS** - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, que atende famílias com direitos violados, visando o restabelecimento e/ou o fortalecimento do vínculo familiar;

➔ **CAPS –** Centro de Atenção Psicossocial, são unidades especializadas em saúde mental para tratamento e reinserção social de pessoas com transtorno mental grave e persistente, além de álcool e drogas.

II. MATRIZ DE PLANEJAMENTO

Gestão da Rede:

Diagnóstico dos aspectos relacionados à gestão da rede de serviços de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens, cujas informações permitirão identificar as lacunas existentes:

O Órgão Gestor, não necessita de nenhuma adaptação em sua estrutura física.

No que se refere aos recursos humanos, o Órgão Gestor dispõe de uma Coordenadora de Proteção Social Básica e Coordenadora de Proteção Social Especial, o que auxilia em um olhar mais atento e preciso no que tange a supervisão e apoio do Serviço de Acolhimento buscando orientar, supervisionar e oferecer todo suporte necessário para que o Serviço de Acolhimento funcione de acordo com as Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

O Órgão Gestor não realiza a gestão dos encaminhamentos para os serviços de acolhimento, e não mantém diálogo com o sistema de justiça após o acolhimento, não possuindo fluxo e protocolos de atenção pactuados no sentido de viabilizar o atendimento das crianças e adolescentes acolhidos. O serviço de acolhimento conta com equipe técnica estruturada de acordo com a NOB/SUAS para acompanhamento das famílias durante o acolhimento, assim como no que tange a reintegração familiar.

Todos os encaminhamentos das crianças e adolescentes acolhidos são realizados e acompanhados pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento, assim como pelo Conselho Tutelar e comunicado ao Sistema de Justiça, sempre priorizando o atendimento a criança e ao adolescente, conforme Art. 4º da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.

As famílias das crianças e adolescentes acolhidas são acompanhadas pelo PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e pelo PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos, durante o período de acolhimento e quando da reintegração familiar, sendo necessária a elaboração e execução do Plano de Acompanhamento Familiar pelo CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social e os encaminhamentos estão sendo realizados com as famílias, no referido equipamento.

O serviço de acolhimento do município é realizado por entidade não governamental e mantido com recursos através de convênio municipal dos três municípios pertencentes à comarca, sendo eles: Mandaguaçu, Ourizona e São Jorge do Ivaí. Além disso, possuem associados e recebe doações da população em geral. Tais valores não suprem todas as despesas do serviço de acolhimento, porém funcionam como um apoio financeiro significativo para o funcionamento e a manutenção do Serviço, faltando recursos para investimento e adequação da equipe técnica.

Tanto os funcionários e técnicos do órgão gestor, quanto do serviço de acolhimento necessitam de capacitações voltadas a diagnosticar os reais casos de abrigamento, principalmente pela equipe do Conselho Tutelar. Com o acompanhamento do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças, adolescentes e jovens, amplia-se a necessidade de capacitação continuada, sendo preciso a elaboração do Plano Municipal de Capacitação Continuada com a temática acolhimento e reintegração familiar, atribuição dos profissionais, processo de adoção, dentre outros, por parte dos três entes federados.

III. Implantação de novos serviços de acolhimento:

Desde 2013 a instituições de Serviço de Acolhimento Institucional no município, em conjunto com a gestão municipal, estiveram em processo de reordenamento dos serviços de acolhimento com objetivo de qualificar a rede de serviços e de se adequar às normativas vigentes. O serviço de acolhimento no município possui capacidade para dezessete (17) crianças e/ou adolescentes, atende o território municipal e os municípios de São Jorge do Ivaí e Ourizona, pertencentes à comarca, que não possuem serviço de acolhimento. O total de 17 vagas, se faz suficiente para atender a demanda apresentada pelo município e pela comarca sendo distribuída em 9 vagas para o Município de Mandaguaçu, 4 vagas para o Município de Ourizona, 4 vagas para o Município de São Jorge do Ivaí totalizando 17 vagas. Enquanto acolhida, a criança mantém seus direitos fundamentais garantidos, sendo que para isso, a equipe realiza as funções de cuidado e atenção às crianças e adolescentes, garantindo seu acesso à saúde, à educação, à convivência familiar e comunitária, entre outros. Entendendo o Acolhimento Institucional como uma medida provisória e excepcional, busca-se realizar da forma mais rápida possível, a avaliação da situação da criança e de sua família, visando trabalhar as questões que acarretaram o acolhimento. Ambos são atendidos pela equipe técnica, composta pelas áreas de serviço social, pedagogia e psicologia, que mediante escuta, acompanhamentos e encaminhamentos, procura favorecer a superação dos motivos que acarretaram o afastamento da criança e adolescente do convívio familiar. Havendo possibilidade, ocorre a reintegração familiar, com monitoramento da equipe técnica do Abrigo e posteriormente pelo CREAS, além do acompanhamento de outros atores da Rede de Proteção. Destaca-se que nem todas as crianças têm a condição de retorno ao convívio com a família de origem, sendo que somente mediante um processo de acompanhamento, pode-se definir qual o encaminhamento mais indicado, conforme avaliação técnica.

IV. Acompanhamento dos Serviços de Acolhimento

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes até 18 anos.
Nome da Instituição de Acolhimento: Associação Vida e Esperança
Responsável: Carlos Roberto Pechek
Endereço: Rua Juventino Baraldi, 259 - Centro
Telefone: (44) 3245- 4895 E-mail: vecasalar@gmail.com
Natureza jurídica: () Governamental (X) Não governamental
Modalidade do serviço: (X) Abrigo Institucional ( ) Casa lar ( ) República ( ) Família Acolhedora

CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO:

Idade	Sexo	Tempo de acolhimento	Possui deficiência	Possui diagnóstico de transtorno mental?	Motivo do acolhimento	Possui vínculo com a família?	Houve destituição do Poder familiar? Há quanto tempo?	Frequenta escola?	Possui defasagem escolar?	Inserido em curso profissionalizante?
02	F	11 meses	Não	Não	Abandono e consumo de drogas pela genitora.	Sim	Não	Não	Não	Não
07	M	11 meses	Não	Não	Abandono e consumo de drogas pela genitora	Sim	Não	Sim	Não	Não
04	F	11 meses	Não	Não	Abandono e consumo de drogas pela genitora	Sim	Não	Sim	Não	Não
10	F	11 meses	Não	Não	Abandono e consumo de drogas pela genitora	Sim	Não	Sim	Não	Não
04	M	02 anos e 08 meses	Não	Não	Abandono e negligencia por parte do genitora	Não	Sim	Sim	Não	Não
04	M	01ano e 10 meses	Não	Não	Acolhido junto com aa genitora	Sim	Não	Sim	Não	Não
08	F	02 anos e 06 meses	Não	Não	Abandono e negligencia por parte do genitor	Não	Sim	Sim	Não	Não
13	F	02 anos e 06 meses			Abandono e negligencia por parte do genitor	Não	Sim	Sim	Sim	Não
13	M	02 anos e 08 meses	Não	Não	Abandono negligencia por parte do genitora	Não	Sim	Sim	Não	Não
02	F	01 ano e 03 meses	Não	Não	Abandono e consumo de drogas pela genitora	Não	Sim	Não	Não	Não
17	F	01 ano e 10 meses	Não	Não	Negligencia por parte do genitor	Sim	Não	Sim	Não	Não

PORTE E ESTRUTURA

O Abrigo Institucional atende crianças ou adolescentes dos municípios da Comarca, sendo eles: Mandaguaçu, São Jorge do Ivaí e Ourizona.

Público alvo e capacidade de atendimento:

O Abrigo Institucional Associação Vida e Esperança acolhe crianças e adolescentes que são vitimizadas, por meio de suas histórias de vida marcadas pela negligência, o abandono, a violência em seus diversos aspectos (física, psicológica, sexual); pelo alcoolismo e uso abusivo de substâncias psicoativas por parte de seus pais e ou/ familiares. A capacidade máxima é de 17 (dezessete) indivíduos, sendo o público alvo, bebês de 00 a 01 ano de idade, em situação de risco, advindas de famílias envolvidas na problemática do uso do álcool e outras drogas, Crianças entre 00 a 10 anos de idade de ambos os sexos, crianças e adolescente do sexo feminino de 0 a 18 anos; crianças e adolescentes entre 00 e 15 anos com transtornos e/ou deficiência intelectual e/ ou múltipla de ambos os sexos. As instalações físicas necessitam de condições mais adequadas em sua estrutura, porem possui, habitabilidade, higiene, iluminação natural e ventilação adequada. É composto por 03 (três) quartos, 01 (uma) sala de Televisão, 01 (uma) cozinha/refeitório ampla, 02 banheiros na área interna e 01 na área externa, sendo o externo adaptado para pessoas com necessidades especiais, 01 (uma) lavanderia e 01 (uma) despensa, 01 (uma) área externa para o convívio e lazer das crianças e adolescentes, 01 (uma) sala para equipe técnica e 01 (uma) sala de atendimento e estudos com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento das atividades, porém sua estrutura não está adequada para o número de vagas, o abrigo necessita ser estruturado com um local mais amplo arejado, com espaço para atividades lúdicas com intuito de interação entre os acolhidos, bem como sua família. O Abrigo Institucional situa-se em área residencial, com fácil acesso ao transporte público, não possui fachada com identificação externa, possui acessibilidade.

O abrigo não possui sede própria, onde há a necessidade da construção da sede, com espaço adequado ao público atendido, com espaço para o desenvolvimento de todas as atividades propostas pela instituição, com acessibilidade, proporcionando um ambiente agradável e acolhedor para o atendimento das crianças e adolescentes atendidos.bem como o aumento da capacidade de atendimento.

No tocante a acessibilidade, a instituição possui estrutura física de acordo com as normas da ABNT, mas é possível a adaptação do espaço físico conforme o caso.

Dimensão II: RECURSOS HUMANOS

EQUIPE TÉCNICA
- 01 Coordenadora - 40 horas
- 01 Assistente Social – 30 horas
- 01 Psicólogo – 20 horas
- 01 Pedagoga – 20 horas

CUIDADORES / EDUCADORES
- 04 Auxiliar de Educadora diurno e noturno –12/36hs
- 03 Educadora/cuidadora diurno – 40 horas

Os profissionais receberam capacitação específica para função, porém recebem orientações da equipe técnica para realizar um bom atendimento. As funcionárias receberam capacitação, com os temas **"Aspectos da Convivência do Relacionamento Interpessoal nos Serviços de Acolhimento"**, **"Trabalho em Grupo nos Processos Profissionais dos Serviços de Acolhimento"**, **"O Papel Do Educador e Suas Atribuições"**, ministrados por uma psicóloga. Realizaram mini curso e orientações sobre primeiros socorros no espaço da UBS Central, e participaram da semana de palestra sobre prevenção ao suicídio. A equipe técnica do abrigo realiza reuniões internas onde as cuidadoras foram orientadas sobre suas funções direitos e deveres contidas no **CONANDA** e informações sobre o **Regimento interno e Estatuto Institucional,** objetivando capacidade para que as atividades possam ser realizadas pelos cuidadores melhorando cada vez mais o atendimento prestado as crianças e adolescentes.

A instituição está buscando outros cursos e capacitações de forma contínua para aprimorar o trabalho na instituição, tendo a rotatividades de funcionários. Visando um trabalho qualificado garantindo assim o bom desenvolvimento humano das crianças e adolescentes acolhidos na instituição.

Dimensão III: Gestão do Serviço

Projeto Político Pedagógico:

O Serviço dispõe de um Plano de Trabalho, buscando garantir a oferta de atendimento adequado às crianças e aos adolescentes. No universo do acolhimento institucional, o Projeto Político Pedagógico perpassa pelas diferentes áreas que compõe o trabalho – o serviço social, psicologia, educação, direito onde o foco, além do acolhido, é sua relação com a família e a comunidade na qual está inserido. Por esta razão, o seu processo de construção é dinâmico, dialógico, dialético e participativo, envolvendo a contribuição de todos que efetivam o trabalho na instituição. A instituição de acolhimento produz um documento mais complexo e mais abrangente, já que, não se limita à atuação pedagógica, além disso, não se encerra no acolhido, mas se estende à relação deste com sua família e a comunidade. A instituição desenvolve seu próprio Projetos Político-Pedagógico, o que possibilita o planejamento minucioso de suas práticas, embasado nos princípios fundamentais, seus objetivos e na reflexão acerca do que é o acolhimento institucional e suas nuances. Os documentos buscam estabelecer base capaz de oferecer sustentação às ações do abrigo como um todo e, consequentemente, às atividades socioeducativas.

Dimensão IV: Metodologias de Atendimento

No ato do acolhimento a equipe técnica da instituição, através do Plano Individual de Atendimento (PIA), aprofunda-se no conhecimento sobre a singularidade da criança e do adolescente, visando construir uma proposta de integração, coletando e registrando dados específicos e/ou necessários das crianças e adolescentes, bem como seus familiares. É um instrumento de intervenção dinâmico, estando sempre em processo de avaliação e mudança, constituindo assim, a base para os relatórios encaminhados ao Poder Judiciário e demais órgãos. Após o acolhimento da criança/adolescente na instituição, a autoridade judiciária solicita relatórios informativos à equipe técnica acerca da situação do acolhido, bem como sobre as possibilidades de reintegração familiar ou, na falta delas, a indicação para início do processo de destituição do poder familiar. O encaminhamento de relatórios à Vara da Infância e da Juventude ocorre semestralmente sempre que houver novas informações pertinentes ao desenvolvimento do caso. Os relatórios elaborados pela equipe técnica são produto de avaliação, acompanhamento durante o período de acolhimento, a equipe técnica do Abrigo desenvolve um trabalho de intervenção junto à família e de mobilização da rede de serviços ofertados, visando o restabelecimento dos vínculos, bem como a superação das questões que acarretaram o acolhimento. A unidade de acolhimento realizam acompanhamento tanto da família de origem quanto da família extensa das crianças e adolescentes acolhidos, uma das estratégias é o atendimento individual com a família para escuta e orientações, proporcionando atendimento sigiloso e ético, dessa maneira são realizados encaminhamentos para a rede de serviços de acordo com as demandas apresentadas pela família – CRAS, CREAS, CAPS; buscando efetivar o atendimento integral à família do acolhido, com vistas a superação das vulnerabilidades que acarretaram no acolhimento institucional. Como forma de estimular o trabalho em rede são realizadas reuniões com a rede de serviços que atende a família unificando informações para um trabalho consistente. Também são realizadas visitas domiciliares durante o período de acolhimento da criança/adolescente para coletar dados referentes à dinâmica familiar. Como o acompanhamento da família busca o restabelecimento e fortalecimento dos vínculos familiares, são proporcionados horários para visitas com a família e o acolhido, organizados de modo que um técnico possa acompanhar estes contatos para disponibilizar as devidas orientações e comunicação à família sobre os aspectos relevantes do cotidiano do acolhido: assuntos escolares e médicos, convivência no Abrigo, de modo a possibilitar que a família tenha conhecimento e participe da vida da criança/adolescente, durante o período de acolhimento. Os horários de visitas são flexíveis, garantindo à criança/adolescente o direito de receber as visitas da família, considerando as possibilidades da mesma. Em determinados casos e mediante autorização do Ministério Publico podem ser estabelecidas visitas da criança/adolescente à casa da família nos finais de semana, feriados e datas festivas, com o devido acompanhamento da Equipe Técnica, dessa forma é possível realizar avaliação de vínculo e responsabilidade da família em relação ao acolhido, bem como iniciar a preparação para o processo de reintegração familiar. No tocante ao atendimento de grupos de irmãos, tal ação é desenvolvida respeitando as possibilidades de atendimento da instituição. Ainda ocorre no município situações de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco acolhidos em diferentes serviços. É importante pontuar que quando não há a possibilidade de permanência na mesma instituição são realizadas atividades em conjunto para preservação dos vínculos familiares, visitas entre as instituições de acolhimento e outras ações que possam ser articuladas para fortalecer os vínculos.

Instrumentais utilizados:

Plano Individual de atendimento (PIA): É elaborado um Plano Individual de Atendimento (PIA) para todas as crianças e adolescentes acolhidos, o mesmo é elaborado pela equipe técnica do abrigo, do Conselho Tutelar e da Equipe do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, e encaminhado para o Poder Judiciário.

Na implementação do PIA, estão envolvidos o Poder Judiciário, o Conselho Tutelar, a equipe do CREAS, outras políticas públicas, dentre outros.

O serviço mantém prontuários individualizados e atualizados de cada criança e adolescente e são enviados ao Poder Judiciário relatórios semestrais de acompanhamento de cada criança e adolescente, bem como relatório informativo e oficio.

Trabalho em rede:

O acompanhamento pedagógico na vida escolar é realizado pela pedagoga, mantendo estreito vínculo com a escola no que se refere a frequência, aproveitamento e disciplina, acompanhar o caderno e ajuda-los nos trabalhos e tarefas escolar, oportunizar condições de participação do adolescente em cursos profissionalizantes oferecidos pela rede pública municipal, bem como a rede privada, através de convenio ou parceria, devolver atividades sociais e culturais.

O acompanhamento das famílias de origem das crianças e adolescentes acolhidos é realizado em rede entre CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e equipe técnica do abrigo durante o período de acolhimento, com visitas domiciliares. Após o desligamento das crianças/adolescentes do serviço de acolhimento, é realizado o acompanhamento das famílias pela equipe técnica do CREAS, por um período de 06 meses.

O Serviço acolhe grupos de irmãos desde que a idade esteja de acordo com o público alvo. E em caso de criança e/ou adolescente com deficiência este é aceito pelo Serviço com idade até 15 anos.

As crianças/adolescentes participam da construção das regras e rotinas do serviço e participam de atividades externas, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. A alimentação das crianças é preparada pela auxiliar de educadora, são cinco refeições diárias e a limpeza e a organização do ambiente é realizada pela auxiliar de educadora/cuidadora.

É realizada uma preparação para o desligamento das crianças e/ou adolescentes, através da equipe técnica, para quando acontecer o retorno ao convívio familiar, os vínculos afetivos estejam fortalecidos, bem como é realizado um termo de desligamento ao Ministério Público e Conselho Tutelar, assinado pelo técnico responsável. Após o desligamento a criança e adolescente e sua família passa então a ser acompanhado pelo CREAS, para que o órgão de continuidade ao acompanhamento da família.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as ações acima citadas, foram planejadas e acompanhadas pela comissão de acompanhamento e apoio do plano, com vistas à melhoria no atendimento e adequação ao reordenamento do serviço de acolhimento no município.

O CMAS e o CMDCA farão o monitoramento e Avaliação das Ações conforme descritas no Plano de Acolhimento no decorrer de 2022 a 2025 e conforme os objetivos, metas e prazos forem sendo alcançados poderão ocorrer modificações caso haja necessidade.

Aprovação do CMAS

Parecer do CMAS: O Conselho Municipal de Assistência Social em plenária realizada em 11/05/2022, aprovou por unanimidade o Plano Municipal de Acolhimento da Rede de Serviço de Acolhimento para Crianças Adolescentes e Jovens referente a 2022-2025.
Data da reunião: 11/05/2022
Ata n° 96/2022
Resolução n° 06/2022 Publicação:

Aprovação do CMDCA

Parecer do CMDCA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária realizada em 10/05/2022, aprovou por unanimidade o Plano Municipal de Acolhimento da Rede de Serviço de Acolhimento para Crianças Adolescentes e Jovens referente a 2022-2025.

Data da reunião: 10/05/2022
Ata n° 122/2022
Resolução n° 03/2022 Publicação:

Mandaguaçu/2022.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Juventino Baraldi nº 270 - Centro - Fone (44) 3245-2312
CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: social@mandaguacu.pr.gov.br

I - MATRIZ DE PLANEJAMENTO:

BLOCO I: GESTÃO DA REDE

Aspecto a ser reordenado	Objetivos	Ações	Metas	Prazo	Responsáveis
Aspecto 1 Articulação c/ a rede socioassistencial	**Objetivo 1.1** Dispor de uma coordenação de Proteção Social Especial.	**Ação 1.1.1** Abertura de Concurso Público para técnico com formação em Serviço Social e/ou Psicologia.	01 (um) contratação	02 anos	Administração Municipal
	Objetivo 1.2 Promover estreita articulação entre os diversos órgãos envolvidos no atendimento à criança e adolescente, visando fortalecer as ações.	**Ação 1.2.1** Estabelecer fluxo entre o Poder Judiciário e CREAS no que tange aos encaminhamentos para os Serviços de Acolhimento.	17 (dezessete) vagas	06 (seis) meses	CREAS, Coordenação do Abrigo, Conselho Tutelar e Poder Judiciário.
		Ação 1.2.2 Realizar articulação com os equipamentos da rede prestadora de Serviços, garantindo o acompanhamento das famílias das crianças e adolescentes acolhidos pelo PAIF e/ou PAEFI durante o período de acolhimento e após a reintegração familiar.	Acompanhar todas as famílias das crianças e adolescentes acolhidos, totalizando um número máximo de 17 (dezessete) famílias.	Durante o período de acolhimento e 06 (seis) meses após a reintegração familiar da criança/adolescente.	CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e Serviço de Acolhimento.

Aspecto 2	Objetivos	Ações	Metas	Prazo	responsáveis
Formação continuada	**Objetivo 2.1** Promover capacitações continuada e discussões frequentes para repensar a prática e atuações profissionais.	**Ação 2.1.1** Promover capacitações em caráter permanente para a equipe técnica do Serviço de Acolhimento, para o Órgão Gestor e para os equipamentos CRAS e CREAS que realizam o acompanhamento das famílias das crianças e adolescentes acolhidos.	02 (duas) capacitações anuais que abordem temáticas específicas, visando à prestação de um atendimento qualificado.	01 (um) ano	Órgão Gestor, Administração Municipal.
		Ação 2.1.2 Promover capacitação para o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Conselho Tutelar.	01 (um) capacitação anual, visando um melhor entendimento em relação ao Serviço de Acolhimento, assim como as questões que influenciam na medida de proteção de abrigamento.	01 (um) ano	Órgão Gestor, Administração Municipal.
		Ação 2.1.3 Estabelecer contato e reuniões bimestrais com toda rede de apoio e/ou atendimento à criança e adolescentes, especialmente aos representantes do Sistema de Garantia de Direitos.	02 (duas) reuniões/ano	06 (seis) meses	Órgão Gestor, Coordenação do Serviço de Acolhimento.

BLOCO II: Reordenamento de Serviços de Acolhimento existentes
SERVIÇO: Abrigo Institucional Associação Vida e Esperança
Responsável: Carlos Roberto Pechek
Endereço: Rua Juventino Baraldi nº 259 Fone (44) 3245-4895
Governamental ( ) Não Governamental (X)
Indicação da Modalidade do Serviço: Abrigo Institucional

DIMENSÃO I: Porte e Estrutura

Aspecto a ser reordenado	Objetivos	Ações	Metas	Prazo	Responsáveis
Aspecto 1 Construção da Sede do Abrigo conforme normas da ABNT	Adequar o espaço físico com alas feminino e masculino para abrigamento de crianças e adolescentes.	Construção de espaço físico para abrigamento de criança e adolescente do sexo feminino e masculino.	17 (dezessete) abrigados	04 (quatro) anos)	Diretoria do Abrigo
Aquisição de veículo para uso exclusivo da Instituição.	Adquirir veículo através de emenda parlamentar.	Pleitear um veículo através do Governo Federal e Estadual para o transporte dos abrigados.	01 (um) veículo	02 (dois) anos	Órgão Gestor de Assistência Social e Diretoria do Abrigo.
Inclusão de Brinquedoteca e Laboratório de Informática	Adquirir equipamentos para a inclusão de brinquedoteca e informática.	Incluir brinquedoteca e aulas de informática no cotidiano dos abrigados.	01 (uma) brinquedoteca 01 (um) laboratório de informática	01 (um) ano	Diretoria do Abrigo

DIMENSÃO II: Recursos Humanos

Aspecto a ser reordenado	Objetivos	Ações	Metas	Prazo	Responsáveis
Aspecto 1 Adequação quadro de funcionários	Contratação de profissionais conforme NOB - RH	Contratação de profissionais para suprir as necessidades dos serviços	Profissionais cuidadores e auxiliares	03 (três) meses	Diretoria do Abrigo

DIMENSÃO III: Gestão do Serviço

Aspecto a ser reordenado	Objetivos	Ações	Metas	Prazo	responsáveis
Aspecto 1 Convênios Municipais	Manutenção de contrato anual por meio de convênio municipal.	Manter os convênios de forma continuada com Prefeituras das cidades da Comarca para auxiliar na execução do Serviço de Acolhimento	03 (três) Convênios com as Prefeituras das cidades pertencentes à Comarca (Mandaguaçu, São Jorge do Ivaí e Ourizona)	Convênios anuais	Administração Municipal, Setor Jurídico e Diretoria do Abrigo

DIMENSÃO IV: Metodologia de Atendimento

Aspecto a ser reordenado	Objetivos	Ações	Metas	Prazo	responsáveis
Aspecto 1 Planejamento e desligamento	Superação das situações que levaram ao Acolhimento.	Promover o acesso à rede de políticas públicas	Garantir prioridade no atendimento das crianças e/ou adolescentes acolhidos nas Políticas Públicas.	03 meses	Coordenação de Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento e Gestores das Políticas Públicas Municipais.
	Possibilitar autonomia e independência.	Encaminhamento a cursos profissionalizantes e programas de aprendizagem	Fornecer cursos de interesse e aptidão do adolescente	01 ano	Coordenação e Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento

II - MATRIZ DE PLANEJAMENTO:

Objetivos 1.1 Dispor de uma Coordenação de Proteção Social Especial	**Ações 1.1.1** Abertura de Concurso Público para técnico com formação em Serviço Social e/ou Psicologia **Meta** 01 contratação	**Prazo** 02 anos	**Responsáveis pela execução** Administração Municipal	**1º Monitoramento** 10/11/2022 Técnico do Órgão Gestor **2º Monitoramento** 10/06/2023 Técnico do Órgão Gestor. **3º Monitoramento** 10/11/2023 Técnico do Órgão Gestor.
Objetivo 1.2 Promover diversas articulações entre os órgãos envolvidos no atendimento da criança e do adolescente, visando fortalecer as ações.	**Ações 1.2.1** Estabelecer fluxo entre o Poder Judiciário e o CREAS no que tange aos encaminhamentos para os Serviços de Acolhimento. **Meta** 17 (dezessete) vagas	**Prazo** 06 meses	**Responsáveis pela execução** CREAS, Coordenação do Abrigo, Conselho Tutelar e Poder Judiciário.	**Monitoramento** 2022 à 2025 Coordenação do Serviço de Acolhimento e Técnicas do CREAS

BLOCO II: Reordenamento de Serviços de Acolhimento existentes
SERVIÇO: Abrigo Institucional Associação Vida e Esperança
Governamental ( ) Não Governamental (X)
Indicação da Modalidade do Serviço: Abrigo Institucional

Objetivos 1.1 Proporcionar maior autonomia para a instituição	**Ações 1.1.1** Construção da sede própria da Instituição entrada do Serviço de Acolhimento. **Meta** Construção da sede própria da Instituição com adequação da Ala Feminina e Masculina.	**Prazo** 04 anos	**Responsáveis pela execução** Diretoria da Associação e Coordenação do Serviço de Acolhimento	**1º Monitoramento** 10/03/2023 Diretoria da Associação **2º Monitoramento** 10/03/2024 Diretoria da Associação **3º Monitoramento** 10/03/2025 Diretoria da Associação
	Ações 1.2.1 Aquisição de veículo para uso exclusivo da Instituição **Meta** Adquirir veículo através de emenda parlamentar	02 (dois) anos	Diretoria da Associação e Coordenação do Serviço de Acolhimento	**1º Monitoramento** 10/03/2023 Diretoria da Associação **2º Monitoramento** 10/03/2024 Diretoria da Associação

Objetivos 1.1 Contratação de equipe técnica conforme preconiza a NOB-RH	**Ações 1.1.1** Contratação em caráter emergencial de profissionais para suprir as necessidades dos serviços na instituição de acordo com o estabelecido pela NOB-RH.	**Prazo** 03 meses	**Responsáveis pela execução** Diretoria da Instituição e equipe técnica	**Monitoramento** 2022 à 2025 Diretoria da instituição e equipe técnica.
Objetivos 1.1 Celebrar contrato por meio de convênio municipal	**Ações 1.1.1** Firmar convênio com Prefeituras das cidades da Comarca para auxiliar na manutenção do Serviço de Acolhimento, independente de crianças e/ou adolescentes do município estarem acolhidos. **Meta** 03 (três) convênios com as Prefeituras das cidades pertencentes à Comarca.	**Prazo** 03 meses	**Responsáveis pela execução** Administração municipal e Diretoria da Instituição	**1º Monitoramento** 10/01/2023 Diretoria da instituição e equipe técnica. **2º Monitoramento** 10/01/2024 Diretoria da instituição e equipe técnica. **3º Monitoramento** 10/01/2025 Diretoria da instituição e equipe técnica.

Objetivos 1.1 Superação das situações que levaram ao acolhimento	**Ações 1.1.1** Promover o acesso à rede de Políticas Públicas. **Meta** Garantir prioridade no atendimento das crianças e/ou adolescentes acolhidos em todas as Políticas Públicas.	**Prazo** 03 meses	**Responsáveis pela execução** Coordenação e Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento e Gestores das Políticas Públicas Municipais.	**1º Monitoramento** 2022 a 2025 Coordenação do Serviço de Acolhimento e Técnicas do CREAS.
Objetivo 1.2 Possibilitar gradual autonomia e independência	**Ações 1.2.1** Encaminhamento a cursos profissionalizantes e programas de aprendizagem. **Metas** oferecer cursos que o adolescente demonstre interesse e aptidão.	**Prazo** 01 ano	**Responsáveis pela execução** Coordenação e Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento.	**1º Monitoramento** 2022 a 2025 Coordenação e Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento.

PREFEITURA DE MANDAGUAÇU

1Doc

Memorando 2- 4.073/2022

De: Keetby S. - AJ

Para: POB - Desenvolvimento de Projetos de Obras Públicas

Data: 05/05/2022 às 09:32:32

Setores envolvidos:

PGM, AJ, POB

PARECER JURÍDICO RECURSO HDO LICITAÇÃO 02/2022

Segue parecer opinativo, favorável ao acolhimento do recurso e habilitação da empresa HDO ENGENHARIA.

Sds.

–

Keetby Therese Midauar Seghesi

Procuradora-Geral

Anexos:

2022_05_04_4_recurso_projeto_de_engenharia.pdf

Assinado por 1 pessoa: KEETBY THERESE MIDAUAR SEGHESI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FDD6-0B2F-E556-AB2F e informe o código FDD6-0B2F-E556-AB2F

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA
TOMADA DE PREÇO N. 02/2022.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E JULGAMENTO. TOMADA DE PREÇO N. 02/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E COMPLEMENTARES. REFORMA DA DECISÃO. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU-PR. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E DISPOSIÇÕES LEGAIS CORRELATAS.

Submetido a análise pela Comissão Especial designada pela Portaria n. 6574/2021, através do Memorando n. 4073/2022, lido por esta Parecerista em 25/04/2022, solicitação de manifestação jurídica ao Recurso Administrativo interposto pela empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 24.011.741.0001.36, do qual foi declarada inabilitada na Ata de Reunião e Julgamento da Tomada de Preço n. 02/2022, destinada em síntese a contratação de empresa para a elaboração de projetos de engenharia e complementares, nos termos do processo.

Primeiramente, a Lei n. 8.666/93 confere a Comissão, seja Permanente ou Especial, a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, cadastramento de licitantes e atos correlatos.

Por não caber ao departamento jurídico tal atribuição, nem tão pouco possuir poder decisório, torna-se a análise restrita aos contornos jurídicos formais, do qual a decisão posteriormente proferida, poderá ou não, observar o instruído.

O edital faz lei entre as partes, não cabendo os participantes alegar qualquer desconhecimento sobre a matéria, entretanto deve ser lido e interpretado como um todo, e que toda vez que for constatado pela Administração Pública (através da Comissão nomeada ou superior hierárquico) uma ambiguidade, ou seja, quando o comando do edital possuir duas interpretações possíveis, a presunção prevalece, em regra, a interpretação mais favorável ao candidato.

A interpretação mais favorável, advém do poder discricionário da Administração Pública que nada mais é que a liberdade de ação administrativa, dentro dos limites permitidos em lei, ou seja, a lei deixa certa margem de liberdade de decisão quanto há varias soluções possíveis, validas perante o direito. É, portanto, um poder que o direito concede à Administração, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade.

Pois bem.

A Ata de Julgamento de Habilitação Técnica da Tomada de Preço n. 02/2022, datado de 09/03/2022, subscrita pelos membros da Comissão Especial, servidores Srs. Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira, Jaime Alves de Oliveira, Rebeca Magda Silva, concluíram em síntese pela inabilitação da empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA:

> "Em referência a equipe técnica foi analisado os participantes de cada empresa e seus devidos vínculos com a entidade jurídica em que se insere e o órgão de cada conselho profissional, por fim a comissão conclui pela inabilitada somente a empresa HDO de CNPJ 81.478.133.0001.70, visto que a mesma não apresentou vínculos empregatícios com arquitetos, sendo este profissional parte da equipe mínima exigida pelo edital, ressaltando que as demais três empresas apresentaram documentação em conformidade com o exigido na equipe técnica".
> ****Transcrição fiel da Ata de Julgamento de Habilitação Técnica, Tomada de Preço n. 02/2022.*

Com isto, a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, declina seu inconformismo, apresentando tempestivamente, Recurso Administrativo. Dentre as razões apresentados pelo Recorrente, transcrevo:

> Das Razões
> (...)
> O item 2 da página 23 do Edital trata da CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE – COMPOSIÇÃO DA NOTA TÉCNICA a ser apresentado no envelope n. 01. O inciso I deste dispõe:
>
> > I. EQUIPE TÉCNICA: A Proponente deverá apresentar uma tabela com a relação da equipe técnica a ser analisada, visando pontuação da nota técnica, a qual deverá ser composta por ao menos dois profissionais, sendo Engenheiro Civil e Arquiteto, embora outros profissionais podem fazer parte da referida equipe, desde que devidamente habilitados em seus respectivos conselhos de classe.
>
> Com todo respeito a digníssima Comissão, não houve a leitura e interpretação do critério estabelecido no inciso I do item 2, uma vez que a parte final do referido item é introduzida pela conjunção concessiva "EMBORA" e está indica oposição a uma outra ideia exposta, mas que não é impeditiva.
> No caso em tela, o inciso I estabeleceu que a equipe técnica a ser apresentada deva ser composta por ao menos dois profissionais, sendo Engenheiro Civil e Arquiteto seguido de outra oração que assim dispõe: "embora outros profissionais podem fazer parte da referida equipe, desde

> que devidamente habilitados em seus respectivos conselhos de classe." A segunda oração introduzida pela conjunção "embora" estabelece que outros profissionais, além do engenheiro civil e arquiteto, podem compor a equipe técnica, desde que devidamente habilitados em seus respectivos conselhos de classe. Notem que a exigência NÃO É TAXATIVA, uma vez que a conjunção indica uma ALTERNATIVA à equipe inicialmente indicada condicionando-a a habilitação em seus respectivos conselhos de classe.
> (...)
> Para os lotes 2 e 3 nenhuma dessas disciplinas são atribuições exclusivas de profissional de arquitetura, sendo algumas até atribuições exclusivas de profissionais de engenharia. Dessa forma, não há necessidade de indicar profissional de arquitetura, sendo ainda prevista a apresentação de outro profissional conforme item 2.I
> (...)
> Os serviços descritos neste item se referem à atribuições que não são exclusivas de arquiteto, sendo preferíveis até serem executadas por engenheiro civil, tendo em vista ter em sua grade curricular matérias específicas para execução de tais projetos (do lote 2 e 3). Portanto, não há de se falar em inabilitação da empresa HDO para os lotes 2 e 3 por não indicar profissional arquiteto para compor a equipe técnica, já que resta comprovado que os projetos previstos nestes lotes podem ser executados por engenheiros civis, visto que é profissional devidamente habilitado perante o CONFEA para executar tais serviços, em estrita observância às regras contidas no Edital...
> ****Transcrição fiel do Recurso Administrativo, HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.*

Dentre as conclusões e pedidos no Recurso Administrativo, nota-se:

> Por fim, faz-se necessário aqui consignar que esta IMPETRANTE cumpriu integralmente às exigências editalícias no tocante à qualificação técnica da empresa e dos profissionais técnicos indicados (ambos engenheiros civis) pelos fundamentos apresentados. Assim, percebe-se que a Comissão de Licitação cometeu um equívoco ao inabilitar a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pois esta apresentou toda a documentação em conformidade com o Edital, devendo, portanto esta decisão ser sanada pelas razões lastreadas.
>
> **Da Conclusão e Do Pedido**
>
> Por fim, em face das razões expostas, a RECORRENTE empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA requer desta mui digna Comissão Municipal de Licitação o provimento do presente Recurso Administrativo para reconsiderar a decisão lavrada na ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022, encaminhada via e-mail no dia 30 de março de 2022, e julgar procedente as razões ora apresentadas, declarando a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA HABILITADA por satisfazer todos requisitos previstos no Edital, prosseguindo o certame...
> ****Transcrição fiel do Recurso Administrativo, HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.*

Assinado por 1 pessoa: KEETBY THERESE MIDAUAR SEGHESI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FDD6-0B2F-E556-AB2F e informe o código FDD6-0B2F-E556-AB2F

Corrobora o arguido pela Recorrente, pois o Edital não traz como obrigatoriedade que as empresas interessadas comprovem possuir em sua equipe, Engenheiro Civil **E** Arquiteto, muito pelo contrário, o item 2 da página 23 do Edital amplia o rol de profissionais admitidos, ao dispor "embora outros profissionais podem fazer parte da referida equipe, desde que devidamente habilitados". Nota-se que as exigências para a qualificação técnica, estão limitadas aquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações para a consecução do objeto, conforme art. 30 da Lei n. 8.666/93, por isto, mesmo que não estivesse tão claro e evidente no Edital, ilegal seria estabelecer um rol taxativo.

A Recorrente alega que dentre os documentos de qualificação técnica, foram apresentados dois engenheiros civis, e que os serviços licitados estão no rol das "as atribuições do Engenheiro Civil definidas pelo art. 7º da Lei 5194/66, art. 28 e 29 do Decreto 23.569/33 e art. 7 da Resolução 218/73 do CONFEA", considerados aptos e qualificados.

Sendo o caso e exclusivamente neste ponto, é esperado a habilitação da Recorrente, e consequentemente a reforma da decisão da Comissão Especial, salvo entendimento diverso.

É o parecer, a douta consideração superior.

Mandaguaçu-PR, 04 de maio de 2022.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

Assinado por 1 pessoa: KEETBY THERESE MIDAUAR SEGHESI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FDD6-0B2F-E556-AB2F e informe o código FDD6-0B2F-E556-AB2F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FDD6-0B2F-E556-AB2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KEETBY THERESE MIDAUAR SEGHESI (CPF 066.XXX.XXX-03) em 05/05/2022 09:33:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FDD6-0B2F-E556-AB2F

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS N°02/2022.
PARECER TÉCNICO 02/2022

EMENTA: Parecer Técnico acerca de pedido de recurso enquanto a decisão da comissão técnica no que se refere a habilitação dos envolvidos na licitação Tomada de Preços n° 02/2022.

JAIME ALVES DE OLIVEIRA, servidor público, Engenheiro Civil, inscrito junto ao CREA/PR sob n°159.719/D, portador do RG n°6.061.732-5, inscrito no CPF/MF sob n° 899.025.059-53, em conjunto com **PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA**, servidor público, Engenheiro Civil inscrito junto ao CREA/PR sob n°168.614/D, portador do RG n° 9.419.623-0, inscrito no CPF/MF sob n° 088.416.589-24, e **REBECA MAGDA ARNOLD SILVA**, servidora pública, Arquiteta e Urbanista, inscrita junto ao CAU/PR sob n°A193926-2, portadora do RG n°13.575.915-5, inscrito no CPF/MF sob n° 104.050.439-61 ora qualificados como responsáveis pela **FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO**, vêm apresentar manifestação quanto a solicitação realizada pelo RECURSO pela empresa **HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ** n.24.011.741.0001.36.

1. Dos fatos

Se trata de pedido de recurso apresentado pela empresa supra, ora qualificada como **RECORRENTE**, a respeito da licitação Tomada de Preços sob n° 02/2022, que apresenta como objeto contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, visto que há a limitação no edital da equipe mínima de ao menos um engenheiro e um arquiteto, alegando que ambos possuem as mesmas atribuições, apresenta as seguintes justificativas ao seu pedido, a saber:

> **Dos Fatos**
>
> A empresa Recorrente credenciou-se no procedimento licitatório de Tomada de Preços 0/2022, pelo qual a Prefeitura do Município de Mandaguaçu, através da Comissão Municipal de Licitação, ora Recorrida, objetiva a "contratação de empresa especializada, para a elaboração de projetos de engenharia e seus complementares (Básicos e Executivos), dando suporte aos técnicos da Secretaria de Planejamento, visando a eficiência e sucesso das futuras contratações".
>
> Atendendo às Condições constantes do Item 5 do Edital de Tomada de Preços 02/2022, a Licitante RECORRENTE apresentou toda a documentação necessária à Habilitação, objeto do Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" – conforme item 10 –, bem como referente à Proposta de Preços, objeto do envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" – item 11.

Figura 1. Excerto do PEDIDO DE RECURSO realizado pela HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pág 01.

E continua,

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8412
adm@mandaguacu.pr.gov.br

> **Das Razões**
>
> Inicialmente, queremos demonstrar que o nosso inconformismo consubstancia-se na decisão emanada pela Comissão de Licitação que, após a análise da documentação de habilitação da empresa Recorrente, a declarou inabilitada no pleito "visto que a mesma não apresentou vínculos empregatícios com arquitetos, sendo este profissional parte da equipe mínima exigida pelo edital".
> Ocorre que, a inabilitação encontra-se despida de qualquer razoabilidade e, pelo próprio fato, a aludida inabilitação afigura-se como ato nitidamente ilegal, como à frente ficará demonstrado.
> O item 2 da página 23 do Edital trata da CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE – COMPOSIÇÃO DA NOTA TÉCNICA a ser apresentado no envelope n 01. O inciso I deste dispõe:
>
> > I. EQUIPE TÉCNICA: A Proponente deverá apresentar uma tabela com a relação da equipe técnica a ser analisada, visando pontuação da nota técnica, a qual deverá ser composta por ao menos dois profissionais, sendo Engenheiro Civil e Arquiteto, **embora outros profissionais podem fazer parte da referida equipe, desde que devidamente habilitados** em seus respectivos conselhos de classe.
>
> Com todo respeito a digníssima Comissão, não houve a leitura e interpretação correta do critério estabelecido no inciso I do item 2, uma vez que a parte final do referido item é introduzida pela conjunção concessiva "EMBORA" e esta indica oposição a uma outra ideia exposta, mas que não é impeditiva.
> No caso em tela, o inciso I estabeleceu que a equipe técnica a ser apresentada deva ser composta por ao menos dois profissionais, sendo Engenheiro Civil e Arquiteto seguido de outra oração que assim dispõe: "**embora outros profissionais podem fazer parte da referida equipe, desde que devidamente habilitados** em seus respectivos conselhos de classe." A segunda oração introduzida pela conjunção "**embora**" estabelece que outros profissionais, além do engenheiro civil e arquiteto, podem compor a equipe técnica, **desde que devidamente habilitados** em seus respectivos conselhos de classe. Notem que a exigência NÃO É TAXATIVA, uma vez que a conjunção indica uma ALTERNATIVA à equipe inicialmente indicada condicionando-a a habilitação em seus respectivos conselhos de classe.

Figura 2. Fragmento do PEDIDO DE RECURSO realizado pela HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pág. 02

E continua,

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8412
adm@mandaguacu.pr.gov.br

> Para os lotes 2 e 3 nenhuma dessas disciplinas são atribuições exclusivas de profissional de arquitetura, sendo algumas até atribuições exclusivas de profissionais de engenharia. Dessa forma, não há necessidade de indicar profissional de arquitetura, sendo ainda prevista a apresentação de outro profissional conforme item 2.I "Proponente deverá apresentar uma tabela com a relação da equipe técnica a ser analisada, visando pontuação da nota técnica, a qual deverá ser composta por ao menos dois profissionais, sendo Engenheiro Civil e Arquiteto, embora outros profissionais podem fazer parte da referida equipe, desde que devidamente habilitados em seus respectivos conselhos de classe".
> Importante esclarecer que o critério de julgamento da licitação é TÉCNICA E PREÇO – **MENOR PREÇO POR LOTE**, ou seja, o julgamento deve ser feito exclusivamente utilizando os critérios de qualificação exigidos para o(s) lote(s) que a empresa apresentou proposta.
> A HDO apresentou proposta para os Lotes 2 e Lote 3, respectivamente. Portanto, a qualificação técnica deve ser avaliada de acordo com os serviços constantes nos citados Lotes.
> Seguem as exigências no que se refere ao acervo técnico a ser apresentado para os Lotes 2 e 3, previsto no item 2.II (pag 25):
>
> b. LOTE 02
> i. Ao menos 1 (um) e no máximo 5 (cinco) acervos técnicos para Projeto Executivo de Drenagem de Galerias Pluviais, com pontuação de 5 (cinco) pontos por acervo apresentado.
> ii. Ao menos 1 (um) e no máximo 5 (cinco) acervos técnicos para Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica em CBUQ ou TST ,com pontuação de 5 (cinco) pontos por acervo apresentado, devendo cada acervo possuir área de ao menos 5000 m ²
> iii. Ao menos 1 (um) e no máximo 5 (cinco) acervos técnicos para Projeto Executivo de Sinalização Viária ,com pontuação de 5 (cinco) pontos por acervo apresentado, devendo cada acervo possuir área de ao menos 5000 m ²
> c. LOTE 03
> i. Ao menos 1 (um) e no máximo 5 (cinco) acervos técnicos para Sondagem tipo SPT ,com pontuação de 5 (cinco) pontos por acervo apresentado.
> ii. Ao menos 1 (um) e no máximo 5 (cinco) acervos técnicos para Projeto Planialtimétrico Cadastral e topográfico, com pontuação de 5 (cinco) pontos por acervo apresentado, devendo cada acervo possuir área de ao menos 5000 m ²
>
> Os serviços descritos neste item se referem à atribuições que não são exclusivas de arquiteto, sendo preferíveis até serem executadas por engenheiro civil, tendo em vista ter em sua grade curricular matérias específicas para execução de tais projetos (do lote 2 e 3).
> Portanto, não há de se falar em inabilitação da empresa HDO para os lotes 2 e 3 por não indicar profissional arquiteto para compor a equipe técnica, já que resta comprovado que os projetos previstos nestes lotes podem ser executados por engenheiros civis, visto que é profissional devidamente habilitado perante o CONFEA para executar tais serviços, **em estrita observância às regras contidas no Edital**.
> As atribuições do Engenheiro Civil são definidas pelo art. 7º da Lei 5194/66, art. 28 e 29 do Decreto 23.569/33 e art 7º da Resolução 218/73 do Confea. Entre elas destacam-se:

igura 3. Recorte do PEDIDO DE RECURSO realizado pela HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pág. 03.

E continua,

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8412
adm@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 3 pessoas: REBECA MAGDA, PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA e JAIME ALVES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FD5E-6071-4CA9-77E6 e informe o código FD5E-6071-4CA9-77E6

- Construção e averiguação de edificações, equipamentos de segurança, urbanos, rurais e regionais e de serviços;
- Aproveitamento e utilização de recursos naturais;
- Análise de questões artístico-culturais e técnicos;
- Planejamento e fornecimento de meios de locomoção durante a execução da obra;
- Desempenhar cargos, funções e comissões em organizações estatais;
- Explorar recursos alternativos e naturais para o desenvolvimento da indústria;
- **Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas** e obras relacionadas a edifícios, **rodovias, ferrovias captação e abastecimento de água, drenagem** e irrigação;
- Planejar e projetar trabalhos em âmbito urbano, rural, de transportes e em outras regiões;
- Coordenar atribuições em autarquias e instituições de economia mista ou privada;
- Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras relacionadas a portos, rios, canais, barragens e das concernentes aos aeroportos;
- Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras relacionadas peculiares ao saneamento urbano e rural;
- Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras e serviços de urbanismo;
- Projetar e construir "pontes e grandes estruturas".

Os artigos 28 e 29 do Decreto 23.569/33 tratam das Especializações profissionais, dentre as quais destacamos:

Art. 28. São da competência do engenheiro civil :
a) trabalhos topográficos e geodésicos;
b) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares;
c) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das estradas de rodagem e de ferro :
d) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento de água;
e) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação;
f) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos às máquinas e fábricas;
g) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras relativas a portos, rios e canais e dos concernentes aos aeroportos;
h) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras peculiares ao saneamento urbano e rural;
i) projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo;
j) a engenharia legal, nos assuntos correlacionados com a especificação das alíneas a a i;
l) perícias e arbitramentos referentes à matéria das alíneas anteriores.
Art. 29. Os engenheiros civis diplomados segundo a lei vigente deverão ter:
a) aprovação na cadeira de "Portos de mar, rios e canais", para exercerem as funções de Engenheiro de Portos, Rios e Canais;
b) aprovação na cadeira de "Saneamento e Arquitetura" para exercerem as funções de Engenheiro Sanitário;
c) aprovação na cadeira de "Pontes e grandes estruturas metálicas e em concreto armado", para exercerem as

Figura 4. Recorte do PEDIDO DE RECURSO realizado pela HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pág. 04.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8412
adm@mandaguacu.pr.gov.br

À luz do recurso supra qualificado e, por se tratar de ponto controvertido e dúbio sobre o quadro de profissionais requeridos pelo edital, forçoso se mostrou a hermenêutica jurídica e, por óbvio, a apreciação do recurso ora em relevo por operadores do direito.

Para tanto, o recurso foi encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, em face da Dra. Keetby Therese Midauar Sechesi, Procuradora Gera.

Essa, por sua vez, apresentou parecer jurídico sobre o pleito da RECORRENTE em face do entendimento primário da Comissão, a saber *in verbis*:

> Corrobora o arguido pela Recorrente, pois o Edital não traz como obrigatoriedade que as empresas interessadas comprovem possuir em sua equipe, Engenheiro Civil **E** Arquiteto, muito pelo contrário, o item 2 da página 23 do Edital amplia o rol de profissionais admitidos, ao dispor "embora outros profissionais podem fazer parte da referida equipe, desde que devidamente habilitados". Nota-se que as exigências para a qualificação técnica, estão limitadas aquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações para a consecução do objeto, conforme art. 30 da Lei n. 8.666/93, por isto, mesmo que não estivesse tão claro e evidente no Edital, ilegal seria estabelecer um rol taxativo.
> A Recorrente alega que dentre os documentos de qualificação técnica, foram apresentados dois engenheiros civis, e que os serviços licitados estão no rol das "as atribuições do Engenheiro Civil definidas pelo art. 7º da Lei 5194/66, art. 28 e 29 do Decreto 23.569/33 e art. 7 da Resolução 218/73 do CONFEA", considerados aptos e qualificados.
> Sendo o caso e exclusivamente neste ponto, é esperado a habilitação da Recorrente, e consequentemente a reforma da decisão da Comissão Especial, salvo entendimento diverso.
> É o parecer, a douta consideração superior.
>
> Mandaguaçu-PR, 04 de maio de 2022.
>
> Keetby Therese Midauar Seghesi
> Procuradora-Geral

É o relatório, s.m.j.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8412
adm@mandaguacu.pr.gov.br

2. CONCLUSÃO

Ora, oportuno se mostra tecer os seguintes comentários prévios ao posicionamento final da presente comissão.

CONSIDERANDO que a ora RECORRENTE apresentou 2 (dois) engenheiros civis, devidamente habilitados juntos aos conselhos de classe;

CONSIDERANDO o entendimento jurídico, por parte da Dra. Keetby Therese Midauar Seghesi, já qualificada, de que *"O Edital não traz como obrigatoriedade que as empresas interessadas comprovem possuir em sua equipe, Engenheiro Civil E Arquiteto, muito pelo contrário, o item 2 da página 23 do Edital amplia o rol de profissionais admitidos, ao dispor 'embora outros profissionais podem fazer parte da referida equipe, desde que devidamente habilitados' […] mesmo que não estivesse tão claro e evidente no Edital, ilegal seria estabelecer um rol taxativo."*

CONSIDERANDO que o entendimento jurídico, da Dra. Keetby Therese Midauar Seghesi, é que *"é esperado a habilitação da Recorrente, e consequentemente a reforma da decisão da Comissão Especial"*.

Com fulcro no Parecer Jurídico elaborado pelo Procuradora Geral do Município, não resta outra opção a presente comissão, senão RETIFICAR seu entendimento primário.

Por consequência, o entendimento é que a HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, ora qualificada como recorrente, está **HABILITADA.**

É o entendimento, s.m.j.

Mandaguaçu, aos 06 dias do mês de maio de 2022.

Este documento segue assinado digitalmente pelos servidores públicos da comissão técnica avaliadora.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8412
adm@mandaguacu.pr.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FD5E-6071-4CA9-77E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

REBECA MAGDA (CPF 104.XXX.XXX-61) em 06/05/2022 16:02:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA (CPF 088.XXX.XXX-24) em 06/05/2022 16:08:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JAIME ALVES DE OLIVEIRA (CPF 899.XXX.XXX-53) em 06/05/2022 16:54:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FD5E-6071-4CA9-77E6